EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.052/2026

(Processo Administrativo nº STTU – 20260900153)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município do Natal, através da Secretaria Municipal de Administração, sediada na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520, Natal/RN, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE** e modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462/23, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão ocorrerá em sessão pública exclusivamente em ambiente eletrônico, na Internet, no endereço eletrônico: https://www.portaldecomprasnatal.com.br/, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS:	**16/NOVEMBRO/2026 as 14h00min**
INÍCIO DA INCLUSÃO DE PROPOSTA:	**29/OUTUBRO/2026 às 08h00min**
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	**11/NOVEMBRO/2026 às 23h59min**
LIMITE PARA INCLUSÃO DE PROPOSTAS:	**16/NOVEMBRO/2026 as 13h30min**
AMBIENTE DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:	**www.portaldecomprasnatal.com.br**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DESIGNADO:	**LEONARDO DA SILVEIRA LUCENA**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da melhor proposta através do **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 82 ao art. 86, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada para o eventual **aquisição de materiais como cones, barreira monobloco, lombada**

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

portátil e sinalizador solar pisca-pisca LED, conforme condições, especificações quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.5. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS e as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência, prevalecerão válidas as do Edital/Termo de Referência.

1.6. Integram o presente edital e vinculam à futura contratação, objeto deste Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

1.6.1.	ANEXO I.	Termo Referência;
1.6.2	ANEXO II.	Minuta do Termo de Contrato;
1.6.3.	ANEXO III.	Minuta da Ata de Registro de Preços;
1.6.4	ANEXO IV.	Modelo de apresentação da proposta.

1.7 A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro de preços constará como ANEXO ÚNICO da Ata.

1.8. O Órgão Gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração.**

2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no *www.portaldecomprasnatal.com.br*, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro deverá ser iniciado no sítio www.portaldecomprasnatal.com.br com a solicitação de chave e senha pelo interessado.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.6 Demais informações sobre o portal, o licitante interessado deve entrar em contato com o administrador do portal.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Compras de Natal (www.portaldecomprasnatal.com.br), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, observadas as condições deste Edital.

3.2 Os interessados deverão, além de atender as demais exigências constantes neste edital e seus anexos, estar devidamente credenciados e de posse de sua senha pessoal e intransferível, obtida após os procedimentos descritos no item 2 deste edital.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daquelas originalmente participantes do certame.

3.7 Será concedido, conforme aplicável, tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e atualizações.

3.8. Nos itens desta licitação cujo valor total estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil Reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.9 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.10 Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.10.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

3.10.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, que se enquadrem nas vedações previstas no §1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021;

3.10.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores e condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

3.12 O impedimento de que trata o item 3.10.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive, a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.4 e 3.10.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento de contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15 O disposto nos itens 3.10.4 e 3.10.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração de projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.17 A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assistência técnica.

3.18 Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá confirmar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.18.1 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.18.2 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

3.18.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.19 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.20 É vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, sob pena de exclusão de todas as representadas.

3.21 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme as condições fixadas contratualmente.

3.22 O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.5 cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.6 inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.5.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

4.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações;

4.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.10 É vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, sob pena de exclusão de todas as representadas.

4.11 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme as condições fixadas contratualmente.

4.12 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha estar assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

4.13 O envio da proposta, bem como, os documentos de habilitação e demais exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha no sistema.

4.14 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

4.15 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.16 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.17 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.17.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.17.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.18 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.18.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.18.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.19 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.17 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.20 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.21 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. No campo **Descrição/Observações** deverá ser detalhado o objeto, contendo as informações conforme especificação do Termo de Referência, não sendo aceitas descrições genéricas como: "Conforme Edital", "Atendemos o Edital" dentre outras, sem especificar o mínimo do objeto ofertado.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

5.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.11 No critério de julgamento pelo menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do ITEM.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1,00 (Hum Real)**, conforme valor informado em cada item lançado na plataforma www.portaldecomprasnatal.com.br.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Na presente licitação será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", através do qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.15 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

6.22.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.24.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

6.24.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

6.24.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.24.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle e Decreto Federal nº 12.304/2024.

6.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.25.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.25.2. empresas brasileiras;

6.25.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.25.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, ou, ainda, por decisão do Pregoeiro após análise do último lance, este poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, encaminhando, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

6.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.26.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.26.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA – FASE DE JULGAMENTO.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nas exigências do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

7.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.7. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.10.1. contiver vícios insanáveis;

7.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.11 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.12.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.12.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.15.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.15.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, caso exigido no Termo de Referência, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.19. Os resultados das avaliações das amostras apresentadas, caso exigidas no Termo de Referência, serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeiro, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, com a devida autenticação do órgão emissor.

8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

8.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

8.10 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.13 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.15 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

8.16 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.18, poderá ser admitida, em sede de diligência e mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

8.17.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.17.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.17.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.17.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública;

8.17.5 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

8.18 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

8.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.14.

8.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.23 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.24 Na hipótese de a licitante arrematante deixar de enviar algum documento de habilitação para um dos itens que concorrer, o Pregoeiro poderá aproveitar, de forma oblíqua, a habilitação já apresentada em outro item, desde que cumprido cumulativamente os seguintes requisitos:

8.24.1 O pregoeiro deve se certificar de que a documentação faltante corresponde àquela já apresentada e analisada em item anterior;

8.24.2 O pregoeiro deve avaliar se a documentação atende, na integralidade, os dois itens envolvidos nos itens em questão (essa análise se reforça se a documentação for atinente à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica)

8.24.3 O procedimento deve ser adotado com todos licitantes na mesma condição, não se admite a adoção de condutas discriminatórias por parte dos agentes públicos.

8.25 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

8.26 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.27 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 – DO TERMO DE CONTRATO

9.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05(cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4 Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5 No caso de substituição do termo de contrato, o Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.5.1 a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

9.5.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.6 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital.

9.7 Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período.

10.9 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, desde que atendidas as seguintes condições: anuência da empresa registrada; comprovação da vantajosidade do preço através de pesquisa de preços; planejamento da contratação; realização de análise técnica fundamentada e a prorrogação ocorra dentro do prazo de sua vigência original da alta, por meio de instrumento adequado (termo aditivo).

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.6 fraudar a licitação

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

13.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.13, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10.A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11.Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12.Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14.A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF e no Portal de Compras Natal.

13.16 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf e no Portal de Compras Natal serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por forma eletrônica, pelo e-mail pregao.semad@natal.rn.gov.br ou em campo específico do Portal de Compras Públicas de Natal www.portaldecomprasnatal.com.br

14.4 O Pregoeiro, para responder aos pedidos de esclarecimentos, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, inclusive o Termo de Referência.

14.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras Natal www.portaldecomprasnatal.com.br e no portal: https://centraldecompras.natal.rn.gov.br/

Natal/RN, 22 de outubro de 2026.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN. Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br
Site: www..portaldecomprasnatal.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Identificação do Processo Administrativo

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Eletrônico Administrativo - PEA: -**20260900153**

SETOR REQUISITANTE

Órgão/Setor: Secretaria de Mobilidade Urbana – STTU / Departamento de Fiscalização e Vistoria - DFV

Responsável: **Emmily Caroline Viana da Costa de Vasconcelos**

Cargo/Função: Diretora Departamento de Fiscalização e Vistoria - DFV

Matrícula: ***73.626-8***

Telefone/E-mail: emmily.vasconcelos@natal.rn.gov.br

Responsável pela Elaboração deste Termo de Referência:

Nome: Franz Biaggio Fulco Gaag – Matrícula 65.247-4

Cargo/Função: Inspetor Fiscal de Transporte

2. Definição do Objeto (Art. 9º, §1º, I, do Decreto Municipal nº 13.469/2025)

A aquisição de materiais como CONES, BARREIRA MONOBLOCO, LOMBADA PORTÁTIL e Sinalizador Solar Pisca-pisca LED, Para Cone Com Fotocélula Solar; esses objetos são essenciais na utilização das atividades de fiscalização de trânsito, transportes e demais necessidades desta Secretaria de Mobilidade Urbana – STTU.

Sendo assim, a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos auxiliares de sinalização, que atenderá as necessidades das operações de trânsito nas áreas para caminhadas, passeios ciclísticos, bloqueios e interdições viárias diversas, que são operacionalizadas pelos Agentes de Trânsito.

Que resultará em economia processual, eficiência, e, sobretudo, considerando a estimativa do valor da futura contratação.

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 652474 - FRANZ BIAGGIO FULCO GAAG
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5356b5abd1cd7f1637187bc33d9800a1&param2=16776054&param3=1662441
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº STTU-20260900153 em 28/08/2026 às 10:49:45
fls. 410

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 736268 - EMMILY CAROLINE VIANA DA COSTA DE VASCONCELOS SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7e6fd8b68e409f9a9e95e3d9d652a94d&param2=16776514&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 11:00:47
fls. 410

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 724249 - JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b9e990c0d3c70f9cb820933f542f6868&param2=16780020&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 13:13:26
fls. 410

***Memória de cálculo e critérios de dimensionamento dos quantitativos**

O dimensionamento dos quantitativos foi realizado com base na necessidade operacional da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU, considerando o histórico de utilização dos dispositivos de sinalização temporária, a reposição de materiais sujeitos ao desgaste e a ampliação da capacidade de atendimento das operações de trânsito.

Ressalta-se que a STTU não dispõe de série histórica consolidada de controle de estoque, consumo, perdas e vida útil desses materiais, uma vez que, até o presente momento, não havia política institucional de acompanhamento sistemático desses ativos. Tal circunstância impossibilita a elaboração de memória de cálculo baseada exclusivamente em indicadores estatísticos de consumo ou índice de reposição.

Entretanto, existem elementos objetivos que justificam os quantitativos estimados:

- Cones sinalizadores (5.000 unidades): o quantitativo reproduz o último dimensionamento técnico realizado pela STTU na licitação promovida em 2019, ocasião em que foram adquiridas 5.000 unidades para atendimento das operações de fiscalização, bloqueios viários, eventos e demais intervenções de trânsito. Considerando que se passaram aproximadamente sete anos, período em que ocorreu desgaste natural, perdas, avarias e redução do estoque operacional, mantém-se o mesmo quantitativo como parâmetro de recomposição da capacidade operacional da Secretaria.
- Barreiras monobloco, lombadas portáteis e sinalizadores solares em LED: embora a STTU tenha realizado aquisição de materiais auxiliares por adesão à Ata de Registro de Preços em 2022, não existe registro histórico confiável que permita estabelecer quantitativos de reposição para esses itens específicos. Ademais, as Barreiras Monoblocos, as lombadas portáteis e os sinalizadores solares em LED constituem equipamentos que ainda não foram objeto de aquisição própria pela STTU, passando a integrar a estrutura operacional em razão da evolução das necessidades de sinalização temporária e da busca por soluções mais seguras e eficientes.

  Os quantitativos propostos também consideram as características de utilização

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 652474 - FRANZ BIAGGIO FULCO GAAG
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5356b5abd1cd7f1637187bc33d9800a1&param2=16776054&param3=1662441
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº STTU-20260900153 em 28/08/2026 às 10:49:45
fls. 411

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 736268 - EMMILY CAROLINE VIANA DA COSTA DE VASCONCELOS SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7e6fd8b68e409f9a9e95e3d9d652a94d&param2=16776514&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 11:00:47
fls. 411

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 724249 - JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b9e990c0d3c70f9cb820933f542f6868&param2=16780020&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 13:13:26
fls. 411

desses dispositivos, cuja vida útil é significativamente reduzida em razão da exposição contínua às intempéries, da ocorrência de furtos e extravios, de empréstimos sem devolução e das frequentes avarias provocadas por colisões e pelo tráfego de veículos durante as operações viárias.

Como medida de aperfeiçoamento do planejamento das contratações, a STTU instituirá procedimento de controle de estoque, distribuição, perdas e descarte desses materiais, possibilitando que as futuras licitações sejam instruídas com memória de cálculo baseada em indicadores objetivos de consumo, vida útil e reposição, em conformidade com as boas práticas previstas na Lei nº 14.133/2021.

DOS QUANTITATIVOS,30

O objeto desta licitação compreende os itens abaixo:

- Será composto por 4 (quatro) Itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.
01	**CONE:** Cone para sinalização viária confeccionado em material extraflexível, que permita dobrá-lo ao meio sem prejuízo de seu formato original; Na cor laranja fluorescente, com proteção contra raios UV; Impressão da marca da **STTU** em baixo-relevo localizada na parte inferior do cone, em duas faces do cone, conforme layout padrão em anexo, que terá arquivo disponibilizado eletronicamente ao licitante vencedor; Impressão da marca da STTU em SILK, localizada na faixa refletiva inferior do cone, em duas faces do cone, conforme layout padrão em anexo, que terá arquivo disponibilizado eletronicamente ao licitante vencedor;	UNID	5.000

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 652474 - FRANZ BIAGGIO FULCO GAAG
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5356b5abd1cd7f1637187bc33d9800a1&param2=16776054&param3=1662441
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº STTU-20260900153 em 28/08/2026 às 10:49:45
fls. 412

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 736268 - EMMILY CAROLINE VIANA DA COSTA DE VASCONCELOS SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7e6fd8b68e409f9a9e95e3d9d652a94d&param2=16776514&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 11:00:47
fls. 412

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 724249 - JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b9e990c0d3c70f9cb820933f542f6868&param2=16780020&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 13:13:26
fls. 412

	Impressão de brasão da STTU em SILK localizada na faixa superior do cone, em duas faces do cone,conforme layout padrão em anexo, que terá arquivo disponibilizado eletronicamente ao licitante vencedor; Com duas faixas refletivas na cor branca de 10 cm cada, com retrorreflexividade conforme película tipo VIII, da ANNT NNR 14644/f2013, nos quatro ângulos de observação; Com dimensões e peso de acordo com a ANNT NNR 1507102015; Atender, no mínimo, às exigências da norma ANNT NNR 15071#2015 quanto a Uso e Aparência, Formas e Dimensões, e Massa Total; Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação;. *(conforme grafismo neste Termo de Referência)*		
02	BARREIRA MONOBLOCO: Barreira Monobloco Plástica Horizontal, peso aproximado: 12 kg com reservatório vazio, altura: 50 cm a 78 cm, comprimento: de 160 cm a 165 cm e largura: 45 cm a 47 cm. Proteção contra raios UV e Impressão da marca da STTU em duas faces da barreira, conforme layout padrão em anexo, que terá arquivo disponibilizado eletronicamente ao licitante vencedor. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de Fabricação.	UNID.	100

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 652474 - FRANZ BIAGGIO FULCO GAAG
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5356b5abd1cd7f1637187bc33d9800a1&param2=16776054&param3=1662441
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº STTU-20260900153 em 28/08/2026 às 10:49:45
fls. 413

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 736268 - EMMILY CAROLINE VIANA DA COSTA DE VASCONCELOS SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7e6fd8b68e409f9a9e95e3d9d652a94d&param2=16776514&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 11:00:47
fls. 413

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 724249 - JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b9e990c0d3c70f9cb820933f542f6868&param2=16780020&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 13:13:26
fls. 413

	(conforme grafismo neste Termo de Referência)		
03	LOMBADA PORTÁTIL: Lombada Portátil, dobrável, compacta, resistente às intempéries climáticas e a compressão de até 20 toneladas. Fabricada em poliuretano de alta resistência na cor amarelo com preto, com base antiderrapante de borracha reciclada para evitar deslocamento involuntário. Composta por 25 a 26 módulos bidirecionais com tiras refletivas. Função: Redutor de velocidade temporário; Composição: Poliuretano de alta resistência com base antiderrapante de borracha; Comprimento total: 3,5m às 4,5m Diâmetro enrolada mínimo: 55cm, Altura mínima da lombada: 4cm, Largura da lombada mínimo: 22cm, Resistência: 20 toneladas, Peso aproximado: de 12 a 18 Kg, portátil e compacta: Fácil transporte. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de Fabricação.	UNID.	40
04	Sinalizador Solar Pisca-pisca LED, Para Cone Com Fotocélula Solar, na cor amarelo. **Material:** Lente em Policarbonato/PS (resistente a impactos) e base em ABS/Polietileno. **Fonte de Luz:** LEDs de alto brilho (geralmente de 2 a 12 LEDs). **Alimentação:** Painel solar integrado com baterias recarregáveis Ni-MH (1.2V a 2.4V).	Unid.	50

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 652474 - FRANZ BIAGGIO FULCO GAAG
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5356b5abd1cd7f1637187bc33d9800a1&param2=16776054&param3=1662441
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº STTU-20260900153 em 28/08/2026 às 10:49:45
fls. 414

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 736268 - EMMILY CAROLINE VIANA DA COSTA DE VASCONCELOS SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7e6fd8b68e409f9a9e95e3d9d652a94d&param2=16776514&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 11:00:47
fls. 414

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 724249 - JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b9e990c0d3c70f9cb820933f542f6868&param2=16780020&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 13:13:26
fls. 414

	Funcionamento: Fotocélula automática (liga ao anoitecer, desliga ao amanhecer). **Modo de Operação:** Pisca-pisca (frequência de 60-70 flashes por minuto). **Autonomia:** Carga completa em aproximadamente 8 horas de sol, com funcionamento contínuo durante a noite. **Fixação:** Suporte ajustável ou parafuso para encaixe no topo de cones de sinalização. *(conforme grafismo constante*		

I - Os materiais deverão ser entregues, com seu descarregamento e armazenamento, a ser realizado pela Contratada, de cada pedido, na sede desta Secretaria de Mobilidade Urbana – STTU, na Av Almino Afonso, 44, Ribeira, Natal/RN, Cep: 59012-010, no horário das 08h às 14h. CGC: 08.565.566/0001-72 – TEL: (84)3232-9126/3232-9121 FAX: (84) 3232-9122 – SITE: www.natal.rn.gov.br/semob

II – O presente Termo de Referência tem o objetivo a aquisição de cones, barreira Monobloco e Lombada portátil, a fim de garantir a segurança viária em obras, eventos, situações emergênciais e outras ocasiões que demandem sinalização temporária nas vias públicas do município.

- A solução completa para a aquisição de cones, monoblocos., lombada portátil e e sinalizador Solar Pisca-pisca LED, Para Cone Com Fotocélula Solar, para operações de trânsito engloba os seguintes itens:

ITEM 01 - CONES: cone para sinalização viária confeccionado em material extraflexível, que permita dobrá-lo ao meio sem prejuízo de seu formato original;

Na cor laranja fluorescente, com proteção contra raios UV; Impressão da marca da **STTU** em baixo-relevo localizada na parte inferior do cone, em duas faces do cone,

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 652474 - FRANZ BIAGGIO FULCO GAAG
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5356b5abd1cd7f1637187bc33d9800a1&param2=16776054&param3=1662441
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº STTU-20260900153 em 28/08/2026 às 10:49:45
fls. 415

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 736268 - EMMILY CAROLINE VIANA DA COSTA DE VASCONCELOS SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7e6fd8b68e409f9a9e95e3d9d652a94d&param2=16776514&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 11:00:47
fls. 415

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 724249 - JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b9e990c0d3c70f9cb820933f542f6868&param2=16780020&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 13:13:26
fls. 415

conforme layout padrão anexo, que terá arquivo disponibilizado eletronicamente ao licitante vencedor;

Impressão da marca da STTU em SILK, localizada na faixa refletiva inferior do cone, em duas faces do cone, conforme layout padrão em anexo, que terá arquivo disponibilizado eletronicamente ao licitante vencedor.

A combinação de **alto relevo** e **silk**(serigrafia) é uma estratégia premium de acabamento gráfico. Essa junção une estímulo sensorial, apelo visual e valorização da marca. para Melhor identificação do bem patrimonial. Pois servirá o refletivo para melhor visibilidade a noite, bem como, o alto relevo com a sigla STTU serve **para Diferenciar de outros cones que pertençam a outras instituições públicas como Guarda Municipal, Polícia Militar e Polícia Rodoviária Federal-PRF, bem como, de entes Privados; para assim evitar perdas e roubos dos CONES nas vias públicas, e nas diversas operações, interdições e demais necessidade desta Secretaria.**

Impressão de brasão da STTU em SILK localizada na faixa superior do cone, em duas faces do cone,conforme layout padrão em anexo, que terá arquivo disponibilizado eletronicamente ao licitante vencedor.

Com duas faixas refletivas na cor branca de 10 cm cada, com retrorreflexividade conforme película tipo VIII, da ANNT NNR 14644/f2013, nos quatro ângulos de observação; Com dimensões e peso de acordo com a ANNT NNR 1507102015;
Atender, no mínimo, às exigências da norma ANNT NNR 15071#2015 quanto a Uso e Aparência, Formas e Dimensões, e Massa Total.
Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 652474 - FRANZ BIAGGIO FULCO GAAG
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5356b5abd1cd7f1637187bc33d9800a1&param2=16776054&param3=1662441
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº STTU-20260900153 em 28/08/2026 às 10:49:45
fls. 416

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 736268 - EMMILY CAROLINE VIANA DA COSTA DE VASCONCELOS SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7e6fd8b68e409f9a9e95e3d9d652a94d&param2=16776514&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 11:00:47
fls. 416

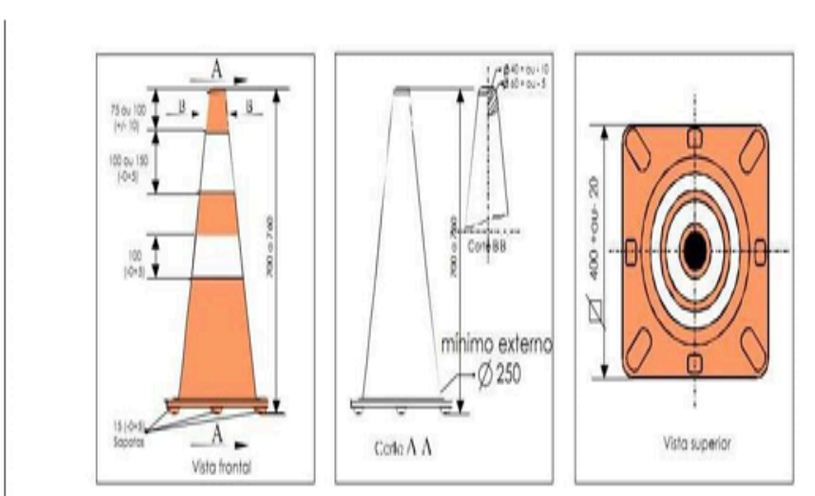
Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 724249 - JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b9e990c0d3c70f9cb820933f542f6868&param2=16780020&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 13:13:26
fls. 416

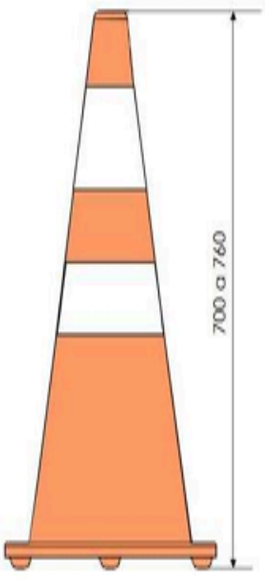
ANEXO - GRAFISMO (EQUIPAMENTOS AUXILIARES DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO)

03

CONES SINALIZADORES

•Cone extraflexível laranja





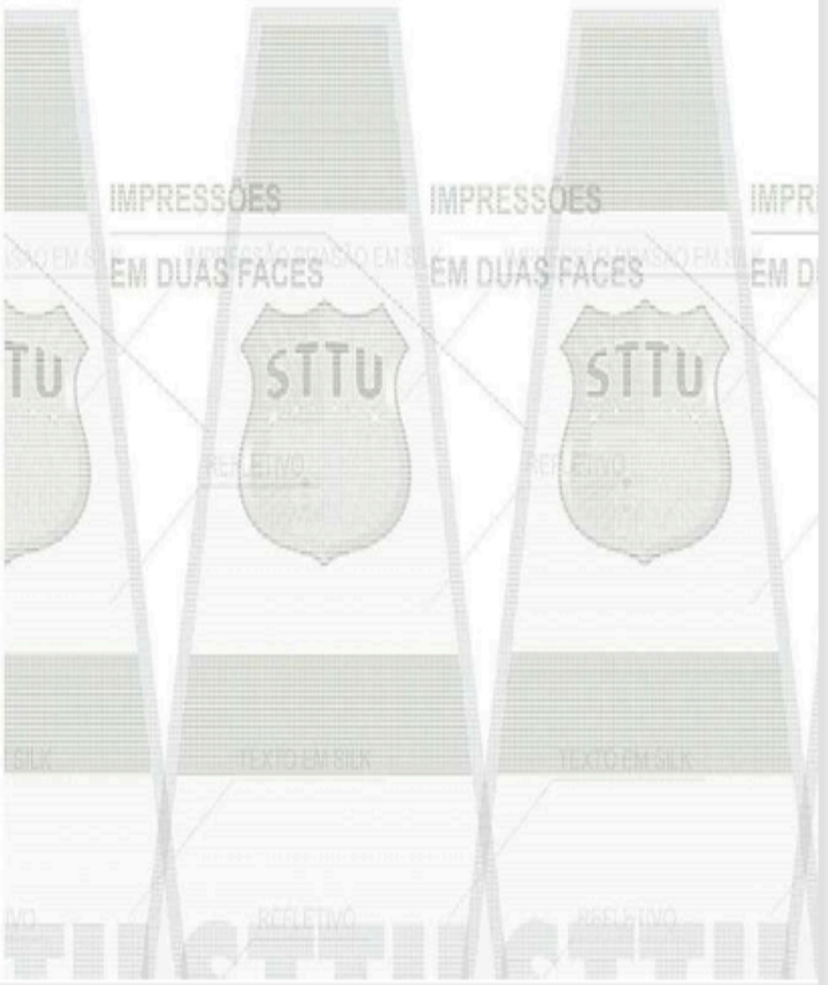
Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 652474 - FRANZ BIAGGIO FULCO GAAG
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5356b5abd1cd7f1637187bc33d9800a1&param2=16776054&param3=1662441
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº STTU-20260900153 em 28/08/2026 às 10:49:45
fls. 417

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 736268 - EMMILY CAROLINE VIANA DA COSTA DE VASCONCELOS SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7e6fd8b68e409f9a9e95e3d9d652a94d&param2=16776514&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 11:00:47
fls. 417

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 724249 - JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b9e990c0d3c70f9cb820933f542f6868&param2=16780020&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 13:13:26
fls. 417

CONES SINALIZADORES

- Cone extraflexível laranja



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 652474 - FRANZ BIAGGIO FULCO GAAG
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5356b5abd1cd7f1637187bc33d9800a1&param2=16776054&param3=1662441
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº STTU-20260900153 em 28/08/2026 às 10:49:45
fls. 418

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 736268 - EMMILY CAROLINE VIANA DA COSTA DE VASCONCELOS SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7e6fd8b68e409f9a9e95e3d9d652a94d&param2=16776514&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 11:00:47
fls. 418

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 724249 - JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b9e990c0d3c70f9cb820933f542f6868&param2=16780020&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 13:13:26
fls. 418



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 652474 - FRANZ BIAGGIO FULCO GAAG
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5356b5abd1cd7f1637187bc33d9800a1&param2=16776054&param3=1662441
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº STTU-20260900153 em 28/08/2026 às 10:49:45
fls. 419

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 736268 - EMMILY CAROLINE VIANA DA COSTA DE VASCONCELOS SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7e6fd8b68e409f9a9e95e3d9d652a94d&param2=16776514&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 11:00:47
fls. 419

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 724249 - JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b9e990c0d3c70f9cb820933f542f6868&param2=16780020&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 13:13:26
fls. 419



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 652474 - FRANZ BIAGGIO FULCO GAAG
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5356b5abd1cd7f1637187bc33d9800a1&param2=16776054&param3=1662441
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº STTU-20260900153 em 28/08/2026 às 10:49:45
fls. 420

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 736268 - EMMILY CAROLINE VIANA DA COSTA DE VASCONCELOS SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7e6fd8b68e409f9a9e95e3d9d652a94d&param2=16776514&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 11:00:47
fls. 420

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 724249 - JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b9e990c0d3c70f9cb820933f542f6868&param2=16780020&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 13:13:26
fls. 420

ITEM 02 - BARREIRA MONOBLOCO:

- Barreira Monobloco Plástica Horizontal,
- peso aproximado: 12 kg com reservatório vazio,
- altura: 50 cm a 78 cm,
- comprimento: de 160 cm a 165 cm
- largura: 45 cm a 47 cm. Proteção contra raios UV e Impressão da marca da STTU em duas faces da barreira, ou seja de cada lado, e faixa refletiva ao centro, conforme layout padrão em anexo, que terá arquivo disponibilizado eletronicamente ao licitante vencedor. Pois servirá o refletivo para melhor visibilidade a noite, bem como, e o sigla STTU serve **para Diferenciar de outros materiais que pertençam a outras instituições públicas como Guarda Municipal, Polícia Militar e Polícia Rodoviária Federal-PRF, bem como, de entes Privados; para assim evitar perdas e roubos nas vias públicas nas diversas operações, interdições e demais necessidade desta Secretaria.**
- Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de Fabricação.



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 652474 - FRANZ BIAGGIO FULCO GAAG
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5356b5abd1cd7f1637187bc33d9800a1&param2=16776054&param3=1662441
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº STTU-20260900153 em 28/08/2026 às 10:49:45
fls. 421

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 736268 - EMMILY CAROLINE VIANA DA COSTA DE VASCONCELOS SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7e6fd8b68e409f9a9e95e3d9d652a94d&param2=16776514&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 11:00:47
fls. 421

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 724249 - JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b9e990c0d3c70f9cb820933f542f6868&param2=16780020&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 13:13:26
fls. 421

ITEM 03 - LOMBADA PORTÁTIL:

Lombada Portátil, dobrável, compacta, resistente às intempéries climáticas e a compressão de até 20 toneladas.

Fabricada em poliuretano de alta resistência na cor amarelo com base antiderrapante de borracha reciclada para evitar deslocamento involuntário.

COR: preto alternado com amarelo

Composta por 25 a 26 módulos bidirecionais com tiras refletivas, comprimento total de 3,5m à 4,5 e diâmetro da peça enrolada mínimo 55cm. Função: Redutor de velocidade temporário; Composição: Poliuretano de alta resistência com base antiderrapante de borracha;

Comprimento total: 3,5 a 4,5 m, Diâmetro enrolada mínimo: 55cm, Altura da lombada mínimo: 4cm, Largura da lombada mínimo: 22cm, Resistência: 20 toneladas,

Peso aproximado: de 12 a 18; Kg, portátil e compacta: Fácil transporte.

Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de Fabricação.

GRAFISMO



Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 652474 - FRANZ BIAGGIO FULCO GAAG
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5356b5abd1cd7f1637187bc33d9800a1&param2=16776054&param3=1662441
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº STTU-20260900153 em 28/08/2026 às 10:49:45
fls. 422

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 736268 - EMMILY CAROLINE VIANA DA COSTA DE VASCONCELOS SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7e6fd8b68e409f9a9e95e3d9d652a94d&param2=16776514&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 11:00:47
fls. 422

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 724249 - JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b9e990c0d3c70f9cb820933f542f6868&param2=16780020&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 13:13:26
fls. 422

ITEM 04 - Sinalizador Solar Pisca-pisca LED, Para Cone Com Fotocélula Solar

*Sinalizador Solar Pisca-pisca LED, Para Cone Com Fotocélula Solar, na cor amarelo.**Material:** Lente em Policarbonato/PS (resistente a impactos) e base em ABS/Polietileno.

Fonte de Luz: LEDs de alto brilho (geralmente de 2 a 12 LEDs).

Alimentação: Painel solar integrado com baterias recarregáveis Ni-MH (1.2V a 2.4V).

Funcionamento: Fotocélula automática (liga ao anoitecer, desliga ao amanhecer).

Modo de Operação: Pisca-pisca (frequência de 60-70 flashes por minuto).

Autonomia: Carga completa em aproximadamente 8 horas de sol, com funcionamento contínuo durante a noite.

Fixação: Suporte ajustável ou parafuso para encaixe no topo de cones de sinalização.

Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de Fabricação.





Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 652474 - FRANZ BIAGGIO FULCO GAAG
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5356b5abd1cd7f1637187bc33d9800a1&param2=16776054&param3=1662441
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº STTU-20260900153 em 28/08/2026 às 10:49:45
fls. 423

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 736268 - EMMILY CAROLINE VIANA DA COSTA DE VASCONCELOS SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7e6fd8b68e409f9a9e95e3d9d652a94d&param2=16776514&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 11:00:47
fls. 423

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 724249 - JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b9e990c0d3c70f9cb820933f542f6868&param2=16780020&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 13:13:26
fls. 423



O critério de julgamento da seleção do fornecedor se dará por item, e será pelo menor preço por cada item, por meio da modalidade de Licitação (pregão eletrônico, sendo itens de natureza comum), forma eletrônica e modo de disputa ABERTO-FECHADO, considerando o que rotineiramente é utilizado pela central de compras da SEMAD; bem como, as exigências de Habilitação, e após ser feito o registro de preços para o vencedor do certame.

O fornecimento será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU.

A ata resultante do Registro de preço, terá o prazo de vigência do contrato de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto na legislação vigente, se manifestadamente vantajoso a contratante.

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 652474 - FRANZ BIAGGIO FULCO GAAG
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5356b5abd1cd7f1637187bc33d9800a1&param2=16776054&param3=1662441
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº STTU-20260900153 em 28/08/2026 às 10:49:45
fls. 424

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 736268 - EMMILY CAROLINE VIANA DA COSTA DE VASCONCELOS SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7e6fd8b68e409f9a9e95e3d9d652a94d&param2=16776514&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 11:00:47
fls. 424

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 724249 - JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b9e990c0d3c70f9cb820933f542f6868&param2=16780020&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 13:13:26
fls. 424

Como também, no CONTRTATO a ser assinado entre as partes, constará os termos das obrigações da contratante e da contratada, o prazo a contratar e sua prorrogação.

O prazo de vigência da CONTRATAÇÃO é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogando também, os quantitativos inicialmente contratados, se for o caso, tendo em vista tratar-se de fornecimento continuado.

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que são aplicadas em relação a vigência da contratação.

A Administração poderá substituir o instrumento de contrato por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços nos casos previstos no art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

3. Fundamentação da Contratação (Art. 9º, §1º, II, do Decreto Municipal nº 13.469/2025)

A Administração Pública tem o dever de buscar, sempre, a solução mais adequada, sob a ótica da eficiência e da economicidade, para satisfazer plenamente a sua necessidade.

A atividade de fiscalização de trânsito e transportes é de competência dos Municípios, conforme preceitua o Código de Trânsito Brasileiro - CTB em seus art. 5 º, art. 7º, inc. III, art. 8º e art. 21 inc. I a XV, bem como a Lei Municipal nº 5.022/1998. A Lei nº 14.599/2023 expandiu consideravelmente as competências dos Agentes da Autoridade de Trânsito no âmbito municipal, com alterações significativas no Código de Trânsito Brasileiro-CTB.

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU, é responsável pela gestão e organização da mobilidade urbana na cidade, incluindo aplicação de políticas de mobilidade, planejamento, monitoramento e fiscalização do trânsito e do transporte público, manutenção viária e semafórica, entre outras atividades finalísticas.

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 652474 - FRANZ BIAGGIO FULCO GAAG
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5356b5abd1cd7f1637187bc33d9800a1&param2=16776054&param3=1662441
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº STTU-20260900153 em 28/08/2026 às 10:49:45
fls. 425

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 736268 - EMMILY CAROLINE VIANA DA COSTA DE VASCONCELOS SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7e6fd8b68e409f9a9e95e3d9d652a94d&param2=16776514&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 11:00:47
fls. 425

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 724249 - JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b9e990c0d3c70f9cb820933f542f6868&param2=16780020&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 13:13:26
fls. 425

A aquisição de materias como CONES, BARREIRA MONOBLOCO, LOMBADA PORTÁTIL e Sinalizador Solar Pisca-pisca LED, Para Cone Com Fotocélula Solar, que atenderá as necessidades das operações de trânsito nas áreas para caminhadas, passeios ciclísticos, bloqueios e interdições viárias diversas, que são operacionalizadas pelos Agentes de Autoridade de Trânsito, haja vista que as atividades de fiscalização ocorrem em ambiente externo, sendo necessário a periodicidade de renovação desses materiais para a continuidade do trabalho de forma a trazer segurança, considerando que é um equipamento de segurança viária, além de preservar a imagem da instituição mantendo a padronização dos materiais.

Atender a Lei nº 9.503/97 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB Tudo em conformidade com a **Resolução CONTRAN nº 973/2022** (Volume VII do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito), que consolidou normas anteriores e vigora desde 1º de agosto de 2022**, e** O uso dos cones e dentre outros materiais geralmente segue as especificações da norma ABNT NBR 15071/2020, que trata de cones de sinalização flexíveis, para melhor desenvolvimento do exercício da função de fiscalização.

Ademais, a contratação se faz necessária para suprir a demanda desta Secretaria de Mobilidade Urbana – STTU, que compõe a Administração Pública Municipal, em relação ao objeto a ser licitado. Mantendo a Ata de Registo de preço do objeto ora licitado, para aquisições futuras, conforme necessidades de cada órgão, o que gera um melhor custo x benefício para a Administração Pública evitando desperdícios.

O critério de julgamento será capaz de propiciar a contratação mais vantajosa, impondo-se a realização de pesquisa de mercado com intuito de aferir a melhor solução na contratação.

4. Descrição da Solução como um Todo (Art. 9º, §1º, III, e §2º, I, do Decreto Municipal nº 13.469/2025)

Ser mais vantajoso para a Secretaria de Mobilidade Urbana, a Contratação Indireta de empresa especializada no fornecimento para a aquisição de materiais como: CONES, BARREIRA MONOBLOCO, LOMBADA PORTÁTIL e Sinalizador Solar Pisca-pisca LED, Para Cone Com Fotocélula Solar, na cor amarelo.; esses objetos são

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 652474 - FRANZ BIAGGIO FULCO GAAG
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5356b5abd1cd7f1637187bc33d9800a1&param2=16776054&param3=1662441
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº STTU-20260900153 em 28/08/2026 às 10:49:45
fls. 426

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 736268 - EMMILY CAROLINE VIANA DA COSTA DE VASCONCELOS SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7e6fd8b68e409f9a9e95e3d9d652a94d&param2=16776514&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 11:00:47
fls. 426

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 724249 - JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b9e990c0d3c70f9cb820933f542f6868&param2=16780020&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 13:13:26
fls. 426

essenciais na utilização das atividades de fiscalização de trânsito, transportes e demais; considerando a estimativa do valor da futura contratação para atendimento necessidades desta Secretaria de Mobilidade Urbana – STTU. Se afigura medida adequada para a presente demanda, uma vez que resultará em economia processual, eficiência, a este órgão pertencente a Prefeitura Municipal do Natal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento o Estudo Técnico Preliminar.

Escolha da solução: A escolha pela realização da contratação por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO, está fundamentada nos seguintes aspectos:

A Economia de recursos públicos: A adoção do pregão eletrônico, ao utilizar o critério de menor preço, permite à Administração alcançar o melhor custo-benefício na aquisição de materiais permanentes e consumo. Tal mecanismo assegura a eficiência no uso dos recursos públicos, promovendo contratações vantajosas sem comprometer a qualidade dos itens adquiridos.

Transparência e competitividade: Por ser realizado em ambiente eletrônico, o pregão amplia a transparência do processo licitatório, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores. Isso potencializa a competitividade entre os licitantes, resultando em propostas mais vantajosas para a Administração.

Agilidade e eficiência: A modalidade caracteriza-se pela celeridade e simplicidade procedimental, com etapas conduzidas de forma dinâmica e eficiente. Isso permite que a contratação atenda tempestivamente às necessidades das Unidades demandantes, especialmente considerando prazos vinculados a convênios e emendas parlamentares.

Garantia de qualidade: Embora o critério de julgamento seja o menor preço, o pregão eletrônico permite a definição clara e objetiva das especificações técnicas e requisitos mínimos de qualidade no edital. Isso assegura que os materiais fornecidos atendam aos padrões exigidos, garantindo adequação às demandas institucionais.

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 652474 - FRANZ BIAGGIO FULCO GAAG
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5356b5abd1cd7f1637187bc33d9800a1&param2=16776054&param3=1662441
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº STTU-20260900153 em 28/08/2026 às 10:49:45
fls. 427

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 736268 - EMMILY CAROLINE VIANA DA COSTA DE VASCONCELOS SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7e6fd8b68e409f9a9e95e3d9d652a94d&param2=16776514&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 11:00:47
fls. 427

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 724249 - JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b9e990c0d3c70f9cb820933f542f6868&param2=16780020&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 13:13:26
fls. 427

Reconhece-se as vantagens de cada modelagem em relação aos objetivos da prestação final dos serviços, presumindo-se que a melhor solução será a contratação indireta. ***(Grifo nosso)***

Pretende-se, com a contratação:

Desse modo, os resultados pretendidos, dentre outros aspectos positivos para a Administração, será o maior cuidado com o bem público e eficiência nos resultados com o uso destes materiais a fim de desenvolver com qualidade sua missão institucional, importando a melhor entrega à sociedade.

A presente análise tem como objetivo a aquisição de cones, barreira Monobloco, Lombadas portatíl, Sinalizador Solar Pisca-pisca LED, Para Cone Com Fotocélula Solar, na cor amarelo**.** A fim de garantir a segurança viária em obras, eventos, situações emergenciais e outras ocasiões que demandem sinalização temporária nas vias públicas do município.

5. Requisitos da Contratação (Art. 9º, §1º, IV, e §2º, I, do Decreto Municipal nº 13.469/2025)

A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica de atender as necessidades da STTU, tanto no que tange a qualidade quanto a quantidade ofertada.

A contratada deverá atingir padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa.

Os materiais deverão ser entregues na sede da contratante.

A contratante deverá cumprir com todas as exigências constantes neste Termo de Referência.

A contratada deverá manter a regularidade fiscal durante toda a vigência da contratação.

Prover o efetivo da STTU a aquisição de materiais como CONES, BARREIRA MONOBLOCO, LOMBADA PORTÁTIL e Sinalizador Solar Pisca-pisca LED, Para Cone Com Fotocélula Solar; esses objetos são essenciais na utilização das atividades de fiscalização de trânsito, transportes e demais necessidades desta Secretaria de Mobilidade Urbana – STTU, destaca-se também a necessidade de manter o estoque da STTU em condições de atender futuras mobilizações, intervenções, interdições e fiscalizações, as quais são de extrema necessidade para recomposição e ampliação do efetivo desta Secretaria.

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 652474 - FRANZ BIAGGIO FULCO GAAG
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5356b5abd1cd7f1637187bc33d9800a1&param2=16776054&param3=1662441
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº STTU-20260900153 em 28/08/2026 às 10:49:45
fls. 428

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 736268 - EMMILY CAROLINE VIANA DA COSTA DE VASCONCELOS SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7e6fd8b68e409f9a9e95e3d9d652a94d&param2=16776514&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 11:00:47
fls. 428

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 724249 - JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b9e990c0d3c70f9cb820933f542f6868&param2=16780020&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 13:13:26
fls. 428

Deverá ser apresentado juntamente com a proposta o relatório de ensaio do cone e da película, emitido por laboratório credenciado pela ABIPTI — Associação brasileira das instituições de pesquisa tecnológica e inovação ou pelo INMETRO-Instituto de Metrologia.

Deverá ser apresentado um catálogo com especificações técnicas de cada material constante neste Termo de Referência, em que a aprovação desta amostra será condicionante para a aceitação da proposta.

A proposta, que compreende a descrição do material fornecido pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as exigências e especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura. Que resultará em economia processual, eficiência, e, sobretudo, considerando a estimativa do valor da futura contratação ser mais célere e eficiente.

5.1 - DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

Em virtude da complexidade técnica inerente ao objeto da Contratação de empresa especializada, para a aquisição de materiais como: CONES, BARREIRA MONOBLOCO, LOMBADA PORTÁTIL e Sinalizador Solar Pisca-pisca LED, Para Cone Com Fotocélula Solar, esses objetos são essenciais na utilização das atividades de fiscalização de trânsito, transportes e demais necessidades desta Secretaria de Mobilidade Urbana – STTU. Torna-se imprescindível a solicitação de amostras e laudos dos produtos ofertados pelos licitantes. Essa medida visa assegurar a conformidade dos produtos com as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos neste documento. Embora a exigência de amostras e laudos seja uma medida excepcional, a importância do produto para as operações e a necessidade de garantir a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública justificam tal exigência.

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, hora e local de sua realização serão divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 652474 - FRANZ BIAGGIO FULCO GAAG
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5356b5abd1cd7f1637187bc33d9800a1&param2=16776054&param3=1662441
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº STTU-20260900153 em 28/08/2026 às 10:49:45
fls. 429

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 736268 - EMMILY CAROLINE VIANA DA COSTA DE VASCONCELOS SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7e6fd8b68e409f9a9e95e3d9d652a94d&param2=16776514&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 11:00:47
fls. 429

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 724249 - JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b9e990c0d3c70f9cb820933f542f6868&param2=16780020&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 13:13:26
fls. 429

Serão exigidas amostras de todos os itens aqui licitados.

As amostras deverão ser entregues ao Pregoeiro, de acordo com a convocação, que encaminhará ao Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Natal – STTU, no endereço Rua Almino Afonso, nº 44 – Ribeira, Natal/RN, Cep: 59012-010, no prazo limite de 10 (Dez) dias corridos contados da data de convocação pelo pregoeiro no sistema, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega. Não serão consideradas entregues as amostras que forem recebidas fora do local, horário e/ou período aqui estipulados.

Caso não seja possível a entrega da amostra no prazo determinado, a licitante deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias corridos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pelo pregoeiro, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Se o atraso na apresentação da amostra, a que se refere o subitem anterior, for devidamente justificado pela licitante e aceito pelo pregoeiro, será fixado novo prazo de até 05 (cinco) dias úteis, este improrrogável, para a entrega da amostra, nos termos determinados neste Termo de Referência.

No caso de não haver entrega de amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, a proposta será recusada.

As amostras passarão por inspeção visual, realizada por uma comissão específica composta por 03 (três) de servidores da STTU, comissão esta a ser indicado pela contratante, onde serão avaliados os seguintes atributos: qualidade de acabamento do produto, material utilizado, e se corresponde às exigências deste Termo de Referência.

Para os demais itens avaliados, o licitante terá apenas uma oportunidade adicional para realizar a apresentação de uma nova amostra corrigida.

O prazo para a nova apresentação será de 10 (dez) dias úteis, prazo este que se iniciará no dia útil imediatamente posterior à data da sessão pública em que houver a divulgação do resultado de avaliação da amostra, relatório que deverá indicar os motivos que levaram à reprovação.

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 652474 - FRANZ BIAGGIO FULCO GAAG
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5356b5abd1cd7f1637187bc33d9800a1&param2=16776054&param3=1662441
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº STTU-20260900153 em 28/08/2026 às 10:49:45
fls. 430

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 736268 - EMMILY CAROLINE VIANA DA COSTA DE VASCONCELOS SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7e6fd8b68e409f9a9e95e3d9d652a94d&param2=16776514&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 11:00:47
fls. 430

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 724249 - JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b9e990c0d3c70f9cb820933f542f6868&param2=16780020&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 13:13:26
fls. 430

Durante a sessão pública de divulgação do resultado, no prazo de 2 (duas) horas, a licitante que teve sua amostra reprovada deverá manifestar no sentido de que deseja nova oportunidade para apresentar a amostra ou que abdica desse direito.

A manifestação de abdicação ou ausência de manifestação no prazo especificado, resultará na desclassificação imediata de sua proposta.

O licitante deverá revisar as especificações fornecidas e corrigir os aspectos identificados como não conformes, preparando uma nova amostra que atenda plenamente aos requisitos. Esta nova amostra será submetida novamente à avaliação da comissão de recebimento, que aplicará os mesmos critérios rigorosos utilizados na avaliação inicial, garantindo que todas as exigências técnicas e estéticas sejam cumpridas.

Se a nova amostra for submetida e também não atender às especificações, a contratante notifica o licitante sobre a reprovação final, resultando na desclassificação da proposta do licitante, sem concessão de uma terceira oportunidade para correção.

A licitante deverá apresentar, 01 produto objeto deste documento como amostra, determinado pela STTU.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir- se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência e ETP.

Os exemplares colocados à disposição da Administração poderão ser abertos, manuseados, desmontados, ficando a disposição da(s) proponente(s) no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica quando estas não forem aprovadas, não gerando direito a ressarcimento. As amostras aprovadas ou reprovadas, não serão computadas para efeito de quantidade.

Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de teste e fornecer, sem ônus, os manuais impressos, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 652474 - FRANZ BIAGGIO FULCO GAAG
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5356b5abd1cd7f1637187bc33d9800a1&param2=16776054&param3=1662441
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº STTU-20260900153 em 28/08/2026 às 10:49:45
fls. 431

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 736268 - EMMILY CAROLINE VIANA DA COSTA DE VASCONCELOS SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7e6fd8b68e409f9a9e95e3d9d652a94d&param2=16776514&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 11:00:47
fls. 431

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 724249 - JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b9e990c0d3c70f9cb820933f542f6868&param2=16780020&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 13:13:26
fls. 431

As análises visuais serão filmadas e/ou fotografadas e inseridas nos autos sendo levadas a termo.

Os pareceres, laudos e registros relacionados às amostras estarão a disposição para acesso de eventuais interessados.

A aprovação da amostra não exime a licitante da obrigação de aprimorar o seu objeto conforme as recomendações dos avaliadores, com vistas a garantir a excelência e a melhoria contínua dos produtos oferecidos.

As amostras entregues pela empresa vencedora que for aprovada, não serão devolvidas de imediato ao fornecedor, e passarão a ser parte integrante do Contrato até sua finalização para efeito comprobatório e comparativo.

A Comissão de análise poderá realizar diligências e também solicitar documentos para comprovar que os materiais utilizados na confecção dos materiais correspondem ao solicitado.

A empresa vencedora deverá fornecer o certificado de garantia do objeto que está fornecendo. Deverão também entregar catálogo, laudo técnico, e outros documentos que comprovem a composição dos materiais e suas especificações técnicas.

I - A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá entregar, juntamente com a amostra, laudos dos ensaios laboratoriais (químico, físico e colorimétrico) que comprovem as propriedades dos materiais e insumos empregados, conforme estabelecidos neste documento, correspondente aos itens relacionados na proposta.

II - Os laudos exigidos deverão ser emitidos por laboratório independente credenciado pelo INMETRO.

III - O laboratório responsável pela emissão do laudo de ensaio não poderá possuir qualquer vinculação com a empresa licitante.

IV - Serão aceitos laudos contratados por terceiros, a exemplo do fabricante do produto ofertado e do fabricante do material utilizado na confecção.

V - A comissão de licitação determinará a quem caberá a realização da análise dos laudos.

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 652474 - FRANZ BIAGGIO FULCO GAAG
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5356b5abd1cd7f1637187bc33d9800a1&param2=16776054&param3=1662441
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº STTU-20260900153 em 28/08/2026 às 10:49:45
fls. 432

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 736268 - EMMILY CAROLINE VIANA DA COSTA DE VASCONCELOS SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7e6fd8b68e409f9a9e95e3d9d652a94d&param2=16776514&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 11:00:47
fls. 432

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 724249 - JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b9e990c0d3c70f9cb820933f542f6868&param2=16780020&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 13:13:26
fls. 432

VI - Os custos dos laudos correrão às expensas da empresa licitante.

VII - Concluída a análise dos laudos apresentados, será emitido o respectivo relatório técnico com o parecer da aprovação ou não. O resultado da aprovação ou não do laudo será informado via chat pelo pregoeiro.

5.2 -DA GARANTIA E QUALIDADE DOS PRODUTOS

A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela reposição, em caso de defeitos, no prazo estabelecido no Item 6, deste documento, contados a partir da comunicação, sem prejuízo da garantia mínima exigida, e sem ônus à contratante.

O prazo referido no subitem acima, de 15 (quinze) dias úteis, poderá ser alterado desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

O prazo referido no subitem acima poderá ser alterado desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE. Em até igual período de 15 (quinze) dias úteis.

A empresa vencedora deverá fornecer produtos de boa qualidade, novos, de primeiro uso e deverão estar de acordo com as descrições previstas no Estudo Técnico Preliminar, e neste Termo de Referência e com as normas legais.

Todos os itens deverão possuir a garantia mínima de 01 (hum) ano, determinada na especificação do produto contratado neste Termo de Referência, contra danos, vícios e/ou defeitos de fabricação e matéria prima utilizada, a contar da data de expedição da nota fiscal.

A empresa vencedora deverá fornecer o certificado de garantia do artigo que está fornecendo. Deverão também entregar certificado, catálogo, laudo técnico ou outro documento que comprove a composição dos materiais.

Os valores apresentados na proposta de preços da licitante vencedora, devem incluir todos os custos necessários à entrega e descarregamento sem custos para a administração pública.

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 652474 - FRANZ BIAGGIO FULCO GAAG
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5356b5abd1cd7f1637187bc33d9800a1&param2=16776054&param3=1662441
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº STTU-20260900153 em 28/08/2026 às 10:49:45
fls. 433

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 736268 - EMMILY CAROLINE VIANA DA COSTA DE VASCONCELOS SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7e6fd8b68e409f9a9e95e3d9d652a94d&param2=16776514&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 11:00:47
fls. 433

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 724249 - JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b9e990c0d3c70f9cb820933f542f6868&param2=16780020&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 13:13:26
fls. 433

Durante o período de garantia, a empresa deverá prestar assistência técnica gratuita para os equipamentos que apresentarem defeitos

5.3 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Com o foco na sustentabilidade, a Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos devem respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando e mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais. **Com práticas sócio-ambientais na busca de um futuro sustentável e/ou embalagens recicláveis no objeto contratado. (Grifo nosso)**

Visando diminuir a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a Contratada deverá atender aos requisitos previstos na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

6. Modelo de Execução do Objeto (Art. 9º, §1º, V e §2º, II, do Decreto Municipal nº 13.469/2025)

A Contratação de empresa especializada, para a aquisição de materiais Objeto deste Termo de Referência como: CONES, BARREIRA MONOBLOCO, LOMBADA PORTÁTIL e Sinalizador Solar Pisca-pisca LED, Para Cone Com Fotocélula Solar.

Os objetos serão entregues no prazo de 90 (noventa) dias corridos após a emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho.

Os objetos deverão ser entregues na sede desta Secretaria, na Av Almino Afonso, 44, Ribeira, Natal/RN, Cep: 59012-010, com funcionamento no horário das 08h às 14h, em dias úteis. A contratada deverá arcar com os respectivos custos, de entrega, descarregamento e armazenamento em local a ser indicado pela contratante.

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 652474 - FRANZ BIAGGIO FULCO GAAG
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5356b5abd1cd7f1637187bc33d9800a1&param2=16776054&param3=1662441
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº STTU-20260900153 em 28/08/2026 às 10:49:45
fls. 434

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 736268 - EMMILY CAROLINE VIANA DA COSTA DE VASCONCELOS SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7e6fd8b68e409f9a9e95e3d9d652a94d&param2=16776514&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 11:00:47
fls. 434

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 724249 - JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b9e990c0d3c70f9cb820933f542f6868&param2=16780020&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 13:13:26
fls. 434

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias corridos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Se o atraso na entrega, a que se refere o item anterior, for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, será fixado novo prazo de até 30 (trinta) dias corridos para entrega, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas, bem como, podendo em caso fortuito e força maior será analisado pela Contratante se necessário novo prazo, caso contrário, ocorrerá aplicação de multa conforme Edital.

Caso a Contratante não aceite a justificativa do atraso na entrega, a Contratada será desclassificada, e será convocada a próxima licitante mais bem classificada no certame.

6.1 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O recebimento dos objetos será realizado provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações do presente documento, bem como, com as amostras aprovadas nos termos do Item 5, deste documento.

O recebimento será realizado definitivamente, após a verificação da sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e neste documento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento provisório.

Caberá ao órgão contratante proceder à verificação da qualidade, quantidade, conformidade técnica dos objetos, e que todas as condições estabelecidas foram atendidas, por intermédio do gestor e Fiscal do Contrato, a ser designado pelo próprio Órgão, a qual atestará a conformidade dos produtos e, sendo o caso, o seu efetivo recebimento, na nota fiscal.

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 652474 - FRANZ BIAGGIO FULCO GAAG
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5356b5abd1cd7f1637187bc33d9800a1&param2=16776054&param3=1662441
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº STTU-20260900153 em 28/08/2026 às 10:49:45
fls. 435

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 736268 - EMMILY CAROLINE VIANA DA COSTA DE VASCONCELOS SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7e6fd8b68e409f9a9e95e3d9d652a94d&param2=16776514&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 11:00:47
fls. 435

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 724249 - JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b9e990c0d3c70f9cb820933f542f6868&param2=16780020&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 13:13:26
fls. 435

Os objetos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no certame, ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados parcial ou totalmente, conforme o caso, devendo a CONTRATADA substituí-los em, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, acompanhada do Termo de Recusa dos produtos.

A notificação suspende o prazo de recebimento e de pagamento, até que a irregularidade seja sanada, dentro dos prazos previstos.

A entrega do objeto pela empresa e o seu recebimento pelo órgão contratante, não implica em sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação de nota fiscal correspondente.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A Contratada fica responsável à Obriga-se efetuar a entrega dos materiais, no endereço indicado acima, como também, a descarregar e armazenar no local a ser fornecido pela contratante, e a emitir as notas fiscais, conforme quantitativo estabelecido na nota de empenho.

6.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os produtos/materiais, Objeto deste documento, deve ser conforme especificações e condições contidas no presente documento e também, no caso de divergência, ser sanada no prazo das especificações e condições deste Termo de Referência.

Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a contratante.

Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 652474 - FRANZ BIAGGIO FULCO GAAG
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5356b5abd1cd7f1637187bc33d9800a1&param2=16776054&param3=1662441
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº STTU-20260900153 em 28/08/2026 às 10:49:45
fls. 436

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 736268 - EMMILY CAROLINE VIANA DA COSTA DE VASCONCELOS SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7e6fd8b68e409f9a9e95e3d9d652a94d&param2=16776514&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 11:00:47
fls. 436

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 724249 - JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b9e990c0d3c70f9cb820933f542f6868&param2=16780020&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 13:13:26
fls. 436

Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento dos produtos.

Manter durante toda a vigência do Contrato de empresa especializada, para a aquisição de materias como: CONE, BARREIRA MONOBLOCO, LOMBADA PORTÁTIL e Sinalizador Solar Pisca-pisca LED, Para Cone Com Fotocélula Solar, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem ônus para os Órgãos e Secretarias Municipais de Natal.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos materiais.

A contratada responsável pelo fornecimento deste material, objeto deste Termo de Referência. Será de inteira responsabilidade da Contratada proceder junto a Contratante documentos com a finalidade específica de fornecimento dos referidos materiais, bem como, arcar com os respectivos custos, de entrega, descarregamento e armazenamento em local a ser indicado pela contratante.

A empresa contratada deverá garantir o transporte dos equipamentos do local de origem até o destino final, com o descarregamento e armazenamento no local a ser indicado no município de Natal, de forma segura e eficiente.

A entrega deverá ser realizada no prazo estabelecido no contrato, no local indicado pela administração pública municipal.

Responsabilizar-se por todo o ônus referente a entrega dos produtos nos locais indicados pelo contratante, dentro dos limites do Município do Natal.

Sempre prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo Órgão Contratante.

Obriga-se a efetuar a entrega dos materiais e a emitir as notas fiscais, conforme quantitativo estabelecido na nota de empenho.

Estar ciente de que qualquer entendimento com fiscalização da CONTRATANTE, será realizado sempre por escrito, através de e-mail e/ou whatssap.

Indicar um representante da empresa junto ao CONTRATANTE, para solucionar problemas que possam surgir durante a execução do contrato.

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 652474 - FRANZ BIAGGIO FULCO GAAG
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5356b5abd1cd7f1637187bc33d9800a1&param2=16776054&param3=1662441
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº STTU-20260900153 em 28/08/2026 às 10:49:45
fls. 437

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 736268 - EMMILY CAROLINE VIANA DA COSTA DE VASCONCELOS SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7e6fd8b68e409f9a9e95e3d9d652a94d&param2=16776514&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 11:00:47
fls. 437

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 724249 - JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b9e990c0d3c70f9cb820933f542f6868&param2=16780020&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 13:13:26
fls. 437

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

Manter, por todo o período da execução, as condições que garantiram a sua habilitação com a necessidade do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

A empresa vencedora no certame, deverá fornecer produtos de boa qualidade, novos, de primeiro uso e deverão estar de acordo com as descrições previstas no ETP, e neste Termo de Referência e com as normas legais vigentes.

Os produtos/materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, norma de ergonomia, etc, e todas as exigências legais pertinentes ao objeto contratado.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança.

Não sub-empreitar o total dos serviços contratados, no tocante aos serviços de fabricação dos materiais; continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais.

Executar o serviço com excelência a fim de garantir êxito na execução dos materiais, objeto deste Termo de Referência.

6.3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Designar gestor e fiscal para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações.

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 652474 - FRANZ BIAGGIO FULCO GAAG
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5356b5abd1cd7f1637187bc33d9800a1&param2=16776054&param3=1662441
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº STTU-20260900153 em 28/08/2026 às 10:49:45
fls. 438

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 736268 - EMMILY CAROLINE VIANA DA COSTA DE VASCONCELOS SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7e6fd8b68e409f9a9e95e3d9d652a94d&param2=16776514&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 11:00:47
fls. 438

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 724249 - JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b9e990c0d3c70f9cb820933f542f6868&param2=16780020&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 13:13:26
fls. 438

Aplicar as penalidades cabíveis por descumprimento das obrigações por parte da contratada.

Pagar a importância correspondente ao fornecimento, no prazo contratado e nas condições pactuadas.

Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no ETP e neste Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste ETP e no Termo de Referência.

7. Modelo de Gestão do Contrato (Art. 9º, §1º, VI, do Decreto Municipal nº 13.469/2025)

A fiscalização e gestão da execução do contrato será exercida por servidores indicados pela CONTRATANTE, aos quais caberá zelar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto neste documento, no contrato e na proposta da CONTRATADA.

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, os agentes fiscalizadores darão ciência ao CONTRATANTE, fazendo-o formalmente, bem como das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado.

Todos e quaisquer danos decorrentes da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

A Fiscalização do Contrato não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do contrato, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 652474 - FRANZ BIAGGIO FULCO GAAG
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5356b5abd1cd7f1637187bc33d9800a1&param2=16776054&param3=1662441
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº STTU-20260900153 em 28/08/2026 às 10:49:45
fls. 439

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 736268 - EMMILY CAROLINE VIANA DA COSTA DE VASCONCELOS SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7e6fd8b68e409f9a9e95e3d9d652a94d&param2=16776514&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 11:00:47
fls. 439

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 724249 - JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b9e990c0d3c70f9cb820933f542f6868&param2=16780020&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 13:13:26
fls. 439

A CONTRATANTE reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso haja divergências com as especificações deste documento, do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

8. Critérios de Medição e de Pagamento (Art. 9º, §1º, VII, do Decreto Municipal nº 13.469/2025)

I - A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal detalhando o valor total dos materiais adquiridos e fornecidos no período contratado,

II - O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo previsto no contrato e/ou instrumento equivalente, limitado a no máximo 30 (trinta) dias, após a entrega definitiva, ou no recebimento definitivo da Nota Fiscal, prazo este contados a partir da data do atesto. A liquidação da obrigação deverá ocorrer no máximo em 15 (quinze) dias corridos.

III - Para execução do pagamento a Contratada deverá fazer constar, da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do órgão Contratante, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva Agência.

IV - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se à após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o órgão Contratante.

V - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

VI - A Contratante não efetivará o pagamento se no ato do recebimento ficar comprovada a entrega de materiais Objeto deste Termo de Referência, diferentes das especificações e quantidades constantes na nota de empenho.

VII - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da nota fiscal, a devida comprovação a fim

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 652474 - FRANZ BIAGGIO FULCO GAAG
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5356b5abd1cd7f1637187bc33d9800a1&param2=16776054&param3=1662441
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº STTU-20260900153 em 28/08/2026 às 10:49:45
fls. 440

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 736268 - EMMILY CAROLINE VIANA DA COSTA DE VASCONCELOS SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7e6fd8b68e409f9a9e95e3d9d652a94d&param2=16776514&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 11:00:47
fls. 440

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 724249 - JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b9e990c0d3c70f9cb820933f542f6868&param2=16780020&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 13:13:26
fls. 440

de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

VIII - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

IX - O pagamento será realizado obedecendo a ordem cronológica de pagamentos, cujo marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, será o recebimento da nota fiscal. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

X - Havendo atraso nos pagamentos, valor devido será acrescido de encargos - moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento tendo como base a taxa referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la calculados pro rata tempore aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(1=TR/100) - 1] N/30XVP, onde,

TR = Percentual atribuído à taxa referencial – TR

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser pago

N= Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

8.1 - REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Parágarfo Único - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

9. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (Art. 9º, §1º, VIII, do Decreto Municipal nº 13.469/2025)

Haverá tratamento diferenciado para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da legislação vigente.

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 652474 - FRANZ BIAGGIO FULCO GAAG
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5356b5abd1cd7f1637187bc33d9800a1&param2=16776054&param3=1662441
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº STTU-20260900153 em 28/08/2026 às 10:49:45
fls. 441

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 736268 - EMMILY CAROLINE VIANA DA COSTA DE VASCONCELOS SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7e6fd8b68e409f9a9e95e3d9d652a94d&param2=16776514&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 11:00:47
fls. 441

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 724249 - JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b9e990c0d3c70f9cb820933f542f6868&param2=16780020&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 13:13:26
fls. 441

Não será permitida a participação de consórcios e empresas estrangeiras, bem como, não será permitida a subcontratação da obrigação, a fim de evitar a oneração dos preços dos produtos.

As licitantes deverão comprovar habilitação econômico-financeira em conformidade com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, e ainda, apresentar certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

Poderão participar, empresas cuja finalidade e ramo de atuação principal, esteja expresso na ata de sua constituição e/ou em alterações posteriores devidamente arquivadas no registro competente, procedidas até a data da sessão de abertura da licitação, guardem correlação com o objeto desta licitação e atendam às exigências da legislação específica aplicável à espécie.

As licitantes deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante já tenha fornecido materiais e/ou prestado serviços compatíveis com o objeto da licitação. Será admitido o somatório de atestados como comprovação da capacidade do licitante para execução do objeto desta licitação.

Considerar-se-á pertinente e compatível a comprovação do serviço de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade por item que compõem o objeto da presente contratação.

O(s) atestado(s) deve(m) ser assinado(s) por representante devidamente autorizado da instituição contratante, com firma reconhecida (quando não se tratar de órgão público). O(s) atestado(s) apresentado(s) deve(m) trazer indicação clara e legível do cargo e nome do representante da empresa que o assina, bem como dados para contato (telefone e e- mail), para eventual conferência.

Manter, por todo o período da execução, as condições que garantiram a sua habilitação com a necessidade do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 652474 - FRANZ BIAGGIO FULCO GAAG
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5356b5abd1cd7f1637187bc33d9800a1&param2=16776054&param3=1662441
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº STTU-20260900153 em 28/08/2026 às 10:49:45
fls. 442

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 736268 - EMMILY CAROLINE VIANA DA COSTA DE VASCONCELOS SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7e6fd8b68e409f9a9e95e3d9d652a94d&param2=16776514&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 11:00:47
fls. 442

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 724249 - JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b9e990c0d3c70f9cb820933f542f6868&param2=16780020&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 13:13:26
fls. 442

Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art 7º da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir do quatorze anos.

A comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal será realizada sob consulta, a ser constatado o que segue:

-Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa de União).

-Prova de regularidade com as fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente.

-Prova de regularidade com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito) emitida em conjunto com a regularidade fazendária.

-Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS).

-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT).

O critério de julgamento da seleção do fornecedor se dará por item, e será pelo menor preço por cada item, por meio da modalidade de Licitação (pregão eletrônico, sendo itens de natureza comum), forma eletrônica e modo de disputa ABERTO-FECHADO, rotineiramente utilizado pela central de compras da SEMAD, bem como, as exigências de Habilitação, e após ser feito o registro de preços para o vencedor do certame.

O fornecimento será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU.

A ata resultante do Registro de preço, terá o prazo de vigência do contrato de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto na legislação vigente, se manifestadamente vantajoso a contratante.

Bem como, no contrato a ser assinado entre as partes, constará os termos das obrigações da contratante e da contratada, o prazo a contratar e sua prorrogação.

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 652474 - FRANZ BIAGGIO FULCO GAAG
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5356b5abd1cd7f1637187bc33d9800a1&param2=16776054&param3=1662441
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº STTU-20260900153 em 28/08/2026 às 10:49:45
fls. 443

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 736268 - EMMILY CAROLINE VIANA DA COSTA DE VASCONCELOS SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7e6fd8b68e409f9a9e95e3d9d652a94d&param2=16776514&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 11:00:47
fls. 443

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 724249 - JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b9e990c0d3c70f9cb820933f542f6868&param2=16780020&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 13:13:26
fls. 443

O prazo de vigência da CONTRATAÇÃO é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogando também, os quantitativos inicialmente contratados, se for o caso, tendo em vista tratar-se de fornecimento continuado.

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que são aplicadas em relação a vigência da contratação.

A Administração poderá substituir o instrumento de contrato por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços nos casos previstos no art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

10. Estimativa de Valor da Contratação (Art. 9º, §1º, IX, do Decreto Municipal nº 13.469/2025)

Serão Compostos em 04 (quatro) itens distintos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	**CONE:** Cone para sinalização viária confeccionado em material extraflexível, que permita dobrá-lo ao meio sem prejuízo de seu formato original; Na cor laranja fluorescente, com proteção contra raios UV; Impressão da marca da **STTU** em baixo-relevo localizada na parte inferior do cone, em duas faces do cone, conforme layout padrão em anexo, que terá	UNID	5.000	91,70	458.500,00

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 652474 - FRANZ BIAGGIO FULCO GAAG
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5356b5abd1cd7f1637187bc33d9800a1&param2=16776054&param3=1662441
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº STTU-20260900153 em 28/08/2026 às 10:49:45
fls. 444

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 736268 - EMMILY CAROLINE VIANA DA COSTA DE VASCONCELOS SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7e6fd8b68e409f9a9e95e3d9d652a94d&param2=16776514&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 11:00:47
fls. 444

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 724249 - JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b9e990c0d3c70f9cb820933f542f6868&param2=16780020&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 13:13:26
fls. 444

	arquivo disponibilizado eletronicamente ao licitante vencedor; Impressão da marca da STTU em SILK, localizada na faixa refletiva inferior do cone, em duas faces do cone, conforme layout padrão em anexo, que terá arquivo disponibilizado eletronicamente ao licitante vencedor; Impressão de brasão da STTU em SILK localizada na faixa superior do cone, em duas faces do cone, conforme layout padrão em anexo, que terá arquivo disponibilizado eletronicamente ao licitante vencedor; Com duas faixas refletivas na cor branca de 10 cm cada, com retrorreflexividade conforme película tipo VIII, da ANNT NNR 14644/f2013, nos quatro ângulos de observação; Com dimensões e peso de acordo com a ANNT NNR 1507102015; Atender, no mínimo, às exigências da norma ANNT NNR 15071#2015 quanto a Uso e Aparência, Formas e Dimensões, e Massa Total;				

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 652474 - FRANZ BIAGGIO FULCO GAAG
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5356b5abd1cd7f1637187bc33d9800a1&param2=16776054&param3=1662441
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº STTU-20260900153 em 28/08/2026 às 10:49:45
fls. 445

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 736268 - EMMILY CAROLINE VIANA DA COSTA DE VASCONCELOS SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7e6fd8b68e409f9a9e95e3d9d652a94d&param2=16776514&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 11:00:47
fls. 445

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 724249 - JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b9e990c0d3c70f9cb820933f542f6868&param2=16780020&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 13:13:26
fls. 445

	Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação;. *(conforme grafismo do Anexo I deste Termo de Referência)*				
02	**BARREIRA MONOBLOCO:** Barreira Monobloco Plástica Horizontal, peso aproximado: 12 kg com reservatório vazio, altura: 50 cm a 78 cm, comprimento: de 160 cm a 165 cm e largura: 45 cm a 47 cm. Proteção contra raios UV e Impressão da marca da STTU em duas faces da barreira, conforme layout padrão em anexo, que terá arquivo disponibilizado eletronicamente ao licitante vencedor. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de Fabricação. *(conforme grafismo do Anexo I deste Termo de Referência)*	UNID.	100	397,56	39.756,00
03	**LOMBADA PORTÁTIL:** Lombada Portátil, dobrável, compacta, resistente às intempéries climáticas e a compressão de até 20 toneladas. Fabricada em poliuretano de alta resistência na cor amarelo	UNID.	40	2.310,60	92.424,00

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 652474 - FRANZ BIAGGIO FULCO GAAG
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5356b5abd1cd7f1637187bc33d9800a1&param2=16776054&param3=1662441
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº STTU-20260900153 em 28/08/2026 às 10:49:45
fls. 446

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 736268 - EMMILY CAROLINE VIANA DA COSTA DE VASCONCELOS SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7e6fd8b68e409f9a9e95e3d9d652a94d&param2=16776514&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 11:00:47
fls. 446

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 724249 - JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b9e990c0d3c70f9cb820933f542f6868&param2=16780020&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 13:13:26
fls. 446

	com preto, com base antiderrapante de borracha reciclada para evitar deslocamento involuntário. Composta por 25 a 26 módulos bidirecionais com tiras refletivas. Função: Redutor de velocidade temporário; Composição: Poliuretano de alta resistência com base antiderrapante de borracha; Comprimento total: 3,5m às 4,5m Diâmetro enrolada mínimo: 55cm, Altura mínima da lombada: 4cm, Largura da lombada mínimo: 22cm, Resistência: 20 toneladas, Peso aproximado: de 12 a 18 Kg, portátil e compacta: Fácil transporte. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de Fabricação.				
04	Sinalizador Solar Pisca-pisca LED, Para Cone Com Fotocélula Solar, na cor amarelo. **Material:** Lente em Policarbonato/PS (resistente a impactos) e base em ABS/Polietileno. **Fonte de Luz:** LEDs de alto brilho (geralmente de 2 a 12 LEDs).	Unid	50	213,00	10.650,00

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 652474 - FRANZ BIAGGIO FULCO GAAG
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5356b5abd1cd7f1637187bc33d9800a1&param2=16776054&param3=1662441
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº STTU-20260900153 em 28/08/2026 às 10:49:45
fls. 447

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 736268 - EMMILY CAROLINE VIANA DA COSTA DE VASCONCELOS SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7e6fd8b68e409f9a9e95e3d9d652a94d&param2=16776514&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 11:00:47
fls. 447

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 724249 - JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b9e990c0d3c70f9cb820933f542f6868&param2=16780020&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 13:13:26
fls. 447

	Alimentação: Painel solar integrado com baterias recarregáveis Ni-MH (1.2V a 2.4V). **Funcionamento:** Fotocélula automática (liga ao anoitecer, desliga ao amanhecer). **Modo de Operação:** Pisca-pisca (frequência de 60-70 flashes por minuto). **Autonomia:** Carga completa em aproximadamente 8 horas de sol, com funcionamento contínuo durante a noite. **Fixação:** Suporte ajustável ou parafuso para encaixe no topo de cones de sinalização. *(conforme grafismo constante neste TR)*				

*Valores unitário e total colocados após pesquisa mercadológica pela USAG/STTU.

11 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

A ata resultante do Registro de preço, terá o prazo de vigência do contrato de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto na legislação vigente, se manifestadamente vantajoso a contratante.

Bem como, no contrato a ser assinado entre as partes, constará os termos das obrigações da contratante e da contratada, o prazo a contratar e sua prorrogação.

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 652474 - FRANZ BIAGGIO FULCO GAAG
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5356b5abd1cd7f1637187bc33d9800a1&param2=16776054&param3=1662441
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº STTU-20260900153 em 28/08/2026 às 10:49:45
fls. 448

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 736268 - EMMILY CAROLINE VIANA DA COSTA DE VASCONCELOS SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7e6fd8b68e409f9a9e95e3d9d652a94d&param2=16776514&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 11:00:47
fls. 448

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 724249 - JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b9e990c0d3c70f9cb820933f542f6868&param2=16780020&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 13:13:26
fls. 448

O prazo de vigência da CONTRATAÇÃO é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogando também, os quantitativos inicialmente contratados, se for o caso, tendo em vista tratar-se de fornecimento continuado.

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que são aplicadas em relação a vigência do contratação.

A Administração poderá substituir o instrumento de contrato por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra vou ordem de execução de serviços nos casos previstos no art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

12 - FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços se dará por meio da Diretoria de gestão de Atas de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD, que anotará em registro próprio todas as ocorrências determinando o que for necessário à regularização de falhas e defeitos.

13 - DAS PENALIDADES

- Penalidades / sanções:

13.1 - Advertência: será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao contratante ou a terceiros.

13.2 - Multas:

I - 2,5% (dois vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor do(s) produto(s) entregue(s) com atraso;

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 652474 - FRANZ BIAGGIO FULCO GAAG
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5356b5abd1cd7f1637187bc33d9800a1&param2=16776054&param3=1662441
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº STTU-20260900153 em 28/08/2026 às 10:49:45
fls. 449

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 736268 - EMMILY CAROLINE VIANA DA COSTA DE VASCONCELOS SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7e6fd8b68e409f9a9e95e3d9d652a94d&param2=16776514&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 11:00:47
fls. 449

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 724249 - JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b9e990c0d3c70f9cb820933f542f6868&param2=16780020&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 13:13:26
fls. 449

II - 3,5% (três vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor do(s) produto(s), pelo atraso na substituição ou na regularização daquele(s) entregue(s) em desacordo com as especificações;

III - 2,5% (dois vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor unitário do produto, pelo atraso no reparo ou na substituição deste durante o período de garantia, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos do Código de Defesa do Consumidor;

IV - 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) produto(s) entregues em desacordo com as especificações do edital. Fica afastada a incidência do subitem anterior na hipótese em que a substituição/regularização ocorrer dentro do prazo inicialmente estipulado para a entrega; e,

V - 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor total dos produtos, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a PMN poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a DETENTORA DA ATA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente

A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pela PMN, sem aplicação de juros de mora. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 652474 - FRANZ BIAGGIO FULCO GAAG
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5356b5abd1cd7f1637187bc33d9800a1&param2=16776054&param3=1662441
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº STTU-20260900153 em 28/08/2026 às 10:49:45
fls. 450

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 736268 - EMMILY CAROLINE VIANA DA COSTA DE VASCONCELOS SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7e6fd8b68e409f9a9e95e3d9d652a94d&param2=16776514&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 11:00:47
fls. 450

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 724249 - JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b9e990c0d3c70f9cb820933f542f6868&param2=16780020&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 13:13:26
fls. 450

notificação de cobrança; neste caso, a Secretaria de Mobilidade Urbana - STTU, encaminhará, no 1º (primeiro) dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à DETENTORA DA ATA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

a) as multas são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e,

b) na hipótese de a DETENTORA DA ATA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a Secretaria Municipal de Saúde de Natal inscreverá o valor em dívida ativa.

13.3 - IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Prefeitura Municipal de Natal/RN, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos seguintes casos:

A) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

B) dar causa à inexecução total do contrato;

C) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

D) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

E) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

F) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 652474 - FRANZ BIAGGIO FULCO GAAG
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5356b5abd1cd7f1637187bc33d9800a1&param2=16776054&param3=1662441
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº STTU-20260900153 em 28/08/2026 às 10:49:45
fls. 451

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 736268 - EMMILY CAROLINE VIANA DA COSTA DE VASCONCELOS SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7e6fd8b68e409f9a9e95e3d9d652a94d&param2=16776514&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 11:00:47
fls. 451

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 724249 - JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b9e990c0d3c70f9cb820933f542f6868&param2=16780020&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 13:13:26
fls. 451

13.4 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

f) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a PMN, exigidos, cumulativamente:

g) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

h) pagamento da multa;

i) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

j)cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

l) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.5 - Além das penalidades citadas, a(s) DETENTORA(S) DA ATA ficará(ão) sujeitas, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

13.6 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração desta Prefeitura Municipal de Natal, a(s) licitante(s) ou a(s) DETENTORA(S) DA ATA, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 652474 - FRANZ BIAGGIO FULCO GAAG
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5356b5abd1cd7f1637187bc33d9800a1&param2=16776054&param3=1662441
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº STTU-20260900153 em 28/08/2026 às 10:49:45
fls. 452

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 736268 - EMMILY CAROLINE VIANA DA COSTA DE VASCONCELOS SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7e6fd8b68e409f9a9e95e3d9d652a94d&param2=16776514&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 11:00:47
fls. 452

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 724249 - JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b9e990c0d3c70f9cb820933f542f6868&param2=16780020&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 13:13:26
fls. 452

13.7 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.8 - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

14. Adequação Orçamentária e Financeira (Art. 9º, §1º, X, do Decreto Municipal nº 13.469/2025)

Não será colocado neste momento pelo setor financeiro, uma vez que no registro de preço há uma quantidade estimada, mas não certa e com possibilidade de contratações futuras (dotação orçamentária, elemento de despesa e fonte de recurso. Confirmar a existência de saldo, quando não adotar o procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços).

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O Fornecedor fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na execução do objeto deste TERMO de REFERÊNCIA, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado;

II - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Contratação; Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente

III - É vedada a contratação que esteja em desacordo com as previsões, que dispõe sobre as hipóteses de proibição de contratações públicas por parte da Prefeitura de Natal em decorrência da configuração de Nepotismo.

IV - Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação e eventuais dúvidas de interpretação do presente Termo de Referência serão dirimidas pelo DFV (departamento de fiscalização e vistoria), da Secretaria de Mobilidade Urbana – STTU; no horário de expediente de segunda-feira a

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 652474 - FRANZ BIAGGIO FULCO GAAG
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5356b5abd1cd7f1637187bc33d9800a1&param2=16776054&param3=1662441
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº STTU-20260900153 em 28/08/2026 às 10:49:45
fls. 453

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 736268 - EMMILY CAROLINE VIANA DA COSTA DE VASCONCELOS SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7e6fd8b68e409f9a9e95e3d9d652a94d&param2=16776514&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 11:00:47
fls. 453

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 724249 - JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b9e990c0d3c70f9cb820933f542f6868&param2=16780020&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 13:13:26
fls. 453

Sexta-feira, 08:00 hs. As 14:00 hs., ou por e-mail apoiogabinetesttu@gmail.com, por telefone: (84) 98870-3862.

V - A eficácia da contratação fica condicionada à publicação de seu extrato pela Administração no Diário Oficial do Município, a ser providenciada pela Contratante.

VII - A comarca de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte - RN, para dirimir quaisquer eventuais ações Cíveis, Criminais, Trabalhistas e demais ações.

16 - RESPONSÁVEL TÉCNICO

Local e data: Natal/RN, 28 de agosto de 2026.
Responsável pela Elaboração deste Termo de Referência:
Nome: Franz Biaggio Fulco Gaag – Matrícula 65.247-4
Cargo/Função: Inspetor e Agente de Trânsito e Transporte

De acordo:
Local e data: Natal/RN, 28 de agosto de 2026.
Responsável: Emmily Caroline Viana da Costa de Vasconcelos
Cargo/Função: Diretora Departamento de Fiscalização e Vistoria - DFV
Matrícula: *73.626-8*

De acordo:
Local e data: Natal/RN, 28 de agosto de 2026.
Identificação e assinatura do ordenador de despesas:
Jódia Ferreira Santos de Mello Menezes – Matrícula 72.424-9
Secretária da Secretaria de Mobilidade Urbana – STTU

*** Conforme § 6º do art. 9º deste Decreto, o Termo de Referência será aprovado pelo ordenador de despesas ou autoridade competente designada.**

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 652474 - FRANZ BIAGGIO FULCO GAAG
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5356b5abd1cd7f1637187bc33d9800a1&param2=16776054&param3=1662441
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº STTU-20260900153 em 28/08/2026 às 10:49:45
fls. 454

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 736268 - EMMILY CAROLINE VIANA DA COSTA DE VASCONCELOS SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7e6fd8b68e409f9a9e95e3d9d652a94d&param2=16776514&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 11:00:47
fls. 454

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 724249 - JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b9e990c0d3c70f9cb820933f542f6868&param2=16780020&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 13:13:26
fls. 454

***MAPA DE ANÁLISE DE RISCO (Art. 14, do Decreto Municipal nº 13.469/2025)**

Em quaisquer contratações existe o risco de não alcançar os resultados pretendidos. Relativamente a Aquisição de materiais, a Administração Pública deve zelar pelo melhor custo/benefício, de forma a garantir eficiência, segurança e qualidade dos serviços prestados. Destarte, a proposta de menor preço nem sempre representa a melhor opção de aquisição, devendo ser observada a qualificação técnica e financeira da futura prestadora dos serviços.

Ainda que a empresa contratada apresente qualificação técnica e financeira, há o risco de não realizar a prestação dos serviços com a mesma excelência que o Órgão Público. Assim, a Administração Pública deve zelar pela gestão e fiscalização da contração para aquisição de materiais, com métodos de aferição de resultados, objetivando o controle e conhecimento acerca das condições e viabilidade dos serviços prestados.

Diante de deficiências contratuais insanáveis por parte da Contratada, e constatada a ineficiência e inviabilidade da continuidade da prestação dos serviços, a Administração Pública deve proceder a chamada da segunda colocada, e seguintes ou a realização de nova tomada de preço e/ou licitação.

O maior risco, no cenário referente a contratação de empresa que forneça materiais como CONES, BARREIRA MONOBLOCO, LOMBADA PORTÁTIL e Sinalizador Solar Pisca-pisca LED, Para Cone Com Fotocélula Solar ; esses objetos são essenciais na utilização das atividades de fiscalização de trânsito, transportes e demais necessidades desta Secretaria de Mobilidade Urbana – STTU, será a descontinuidade dos serviços, motivo pelo qual existe a necessidade da não efetivação dos serviços por parte da contratada, evitando a possibilidade de se criar uma total dependência do Órgão em relação à Contratada.

Esta Secretaria, no intuito de minimizar os riscos de descontinuidade dos serviços públicos prestados à população, promovendo maior autonomia de atuação para a realização de suas atividades.

Assim, a aquisição dos materiais objeto deste Termo de Referência para esta Secretaria, apesar de reduzido a quantidade de Cones e demais materiais atualmente não possuímos ainda, somente cones se consegue atender as demandas desta secretaria em ocasiões e necessidades específicas, com esse único objeto, que são os cones para as

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 652474 - FRANZ BIAGGIO FULCO GAAG
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5356b5abd1cd7f1637187bc33d9800a1&param2=16776054&param3=1662441
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº STTU-20260900153 em 28/08/2026 às 10:49:45
fls. 455

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 736268 - EMMILY CAROLINE VIANA DA COSTA DE VASCONCELOS SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7e6fd8b68e409f9a9e95e3d9d652a94d&param2=16776514&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 11:00:47
fls. 455

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 724249 - JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b9e990c0d3c70f9cb820933f542f6868&param2=16780020&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 13:13:26
fls. 455

atividades externas, essa aquisição diminui em muito o risco de dependência total, em relação à prestação de serviços da contratada.

O prazo para Aquisição dos Materiais será de até 90 dias, a contar da assinatura do contrato, prorrogáveis por mais 30 dias mediante solicitação com justificativa da Contratada, a qual, após aprovação pelo Gestor e Fiscal do contrato pela STTU, poderá ou não ser deferida.

O início da Contratação para aquisição dos materiais deve ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Serviço, acompanhada da Nota de Empenho.

Dessarte, a contratação para aquisição ora pretendida, visa somar e reforçar o apoio nas interdições e intervenções viárias nas fiscalizações e de trânsito e transportes urbanos, conforme explanação no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, portanto, oferecendo baixo risco de descontinuidade dos serviços públicos oferecidos por esta Secretaria na fiscalização de trânsito e transporte do Município de Natal.

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 652474 - FRANZ BIAGGIO FULCO GAAG
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=5356b5abd1cd7f1637187bc33d9800a1&param2=16776054&param3=1662441
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº STTU-20260900153 em 28/08/2026 às 10:49:45
fls. 456

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 736268 - EMMILY CAROLINE VIANA DA COSTA DE VASCONCELOS SILVA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=7e6fd8b68e409f9a9e95e3d9d652a94d&param2=16776514&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 11:00:47
fls. 456

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 724249 - JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b9e990c0d3c70f9cb820933f542f6868&param2=16780020&param3=1662441
Documento assinado em 28/08/2026 às 13:13:26
fls. 456

MINUTA DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL _____
(Processo Administrativo nº _____)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/___, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NATAL, POR INTERMÉDIO DA _____ E_____

O Município de Natal/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representado pelo(a) Sr. (a). Secretário(a) Municipal ....., nomeado pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20....., publicada no D.O.M. de ..... de ..... de 20....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ...../20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais como cones, barreira monobloco, lombada portátil e sinalizador solar pisca-pisca led, para cone com fotocélula solar, nas condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
TOTAL					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de xxxxxx meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente xxxxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, conforme a seguir.

3.2 Condições de Entrega: os objetos serão entregues no prazo de 90 (noventa) dias corridos após a emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho.

3.3 Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: xxxxxxxxxxx, com funcionamento no horário das 08h às 14h, em dias úteis.

3.4 A contratada deverá arcar com os respectivos custos, de entrega, descarregamento e armazenamento em local a ser indicado pela contratante.

3.5 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias corridos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.6 Se o atraso na entrega, a que se refere o item anterior, for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, será fixado novo prazo de até 30(trinta) dias corridos para entrega, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas, bem como, podendo em caso fortuito e força maior será analisado pela Contratante se necessário novo prazo, caso contrário, ocorrerá aplicação de multa conforme este instrumento e Edital.

3.7 Caso a Contratante não aceite a justificativa do atraso na entrega, a Contratada será desclassificada, e será convocada a próxima licitante mais bem classificada no certame.

3.8 Será de inteira responsabilidade da Contratada proceder junto a Contratante documentos com a finalidade específica de fornecimento dos referidos materiais, bem como, arcar com os respectivos custos, de entrega, descarregamento e armazenamento em local a ser indicado pela contratante.

3.9 A empresa contratada deverá garantir o transporte dos equipamentos do local de origem até o destino final, com o descarregamento e armazenamento no local a ser indicado no município de Natal, de forma segura e eficiente.

3.10 A entrega deverá ser realizada no prazo estabelecido no contrato, no local indicado pela Contratante.

3.11 O recebimento dos objetos será realizado provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações do presente documento, bem como, com as amostras aprovadas no processo licitatório.

3.12 O recebimento será realizado definitivamente, após a verificação da sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e neste documento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento provisório.

3.13 Caberá ao órgão contratante proceder à verificação da qualidade, quantidade, conformidade técnica dos objetos, e que todas as condições estabelecidas foram atendidas, por intermédio do gestor e Fiscal do Contrato, a ser designado pelo próprio Órgão, a qual atestará a conformidade dos produtos e, sendo o caso, o seu efetivo recebimento, na nota fiscal.

3.14 Os objetos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no certame, ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados parcial ou totalmente, conforme o caso, devendo a CONTRATADA substituí-los em, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, acompanhada do Termo de Recusa dos produtos.

3.15 A notificação suspende o prazo de recebimento e de pagamento, até que a irregularidade seja sanada, dentro dos prazos previstos.

3.16 A entrega do objeto pela empresa e o seu recebimento pelo órgão contratante, não implica em sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação de nota fiscal correspondente.

3.17 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.18 A Contratada fica responsável a efetuar a entrega dos materiais, no endereço indicado na solicitação da Contratante, como também, a descarregar e armazenar no local a ser fornecido pela contratante, e a emitir as notas fiscais, conforme quantitativo estabelecido na nota de empenho.

3.19 Garantia: os itens terão garantia mínima de 01 (um) ano, determinada na especificação do produto contratado, contra danos, vícios e/ou defeitos de fabricação e matéria prima utilizada, a contar da data de expedição da nota fiscal.

3.20 A Contratada responsabilizar-se-á pela reposição, em caso de defeitos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da comunicação, sem prejuízo da garantia mínima exigida, e sem ônus à contratante.

3.21 O prazo referido no subitem acima, poderá ser alterado desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE em até igual período de 15 (quinze) dias úteis.

3.22 A Contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade, novos, de primeiro uso e deverão estar de acordo com as descrições previstas neste instrumento e no Termo de Referência, de acordo com as normas legais.

3.23 A Contratada deverá fornecer o certificado de garantia do artigo que está fornecendo, bem como, catálogo, laudo técnico ou outro documento que comprove a composição dos materiais.

3.24 Nos valores contratados devem estar incluídos todos os custos necessários à entrega e descarregamento sem custos para a administração pública.

3.25 Durante o período de garantia, a empresa deverá prestar assistência técnica gratuita para os equipamentos que apresentarem defeitos.

3.26 Sustentabilidade: a Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

3.27 Os produtos devem respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando e mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais com práticas socioambientais na busca de um futuro sustentável e/ou embalagens recicláveis no objeto contratado.

3.28 A Contratada deverá atender aos requisitos previstos na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, visando diminuir a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente.

3.29 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas/pactuadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.30 A fiscalização e gestão da execução do contrato será exercida por servidores indicados pela CONTRATANTE, aos quais caberá zelar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto neste instrumento, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

3.31 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, os agentes fiscalizadores darão ciência ao CONTRATANTE, fazendo-o formalmente, bem como das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado.

3.32 Todos e quaisquer danos decorrentes da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

3.33 A fiscalização do Contrato não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do contrato, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

3.34 A CONTRATANTE reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso haja divergências com as especificações deste documento, do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

3.35 A fiscalização e gestão do contrato seguirão o que consta no Decreto Municipal nº 12.738 de 27 de fevereiro de 2023 e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (.....), cujos valores unitários encontram-se na cláusula primeira, subcláusula 1.2;

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como, a seguir.

6.2 A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal detalhando o valor total dos materiais adquiridos e fornecidos no período contratado.

6.3 O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo previsto neste instrumento, limitado a no máximo 30 (trinta) dias, após a entrega definitiva, ou no recebimento definitivo da Nota Fiscal, prazo este contado a partir da data do atesto.

6.4 Liquidação: O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa será iniciado a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além de qualquer outra espécie de documentação porventura exigida no instrumento contratual, efetuado junto a setor competente definido no âmbito de cada unidade gestora da Prefeitura Municipal do Natal/ RN e, obrigatoriamente, identificado em cláusula do instrumento de contrato, ao qual competirá a efetuação imediata do lançamento do beneficiário do documento de cobrança na lista geral e/ou específica de credores que protocolaram documentos de cobrança, nos termos do Decreto Municipal nº 12.736, de 27 de fevereiro de 2023.

6.4.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de de 15 (quinze) dias corridos para fins de liquidação, no caso das despesas de valor superior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4.2 Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar, na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do órgão Contratante, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva Agência.

6.5 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.5.1 o prazo de validade;

6.5.2 a data da emissão;

6.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

6.5.4 o período respectivo de execução do contrato;

6.5.5 o valor a pagar; e

6.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5.7 as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação.

6.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

6.7 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8 A Administração deverá fazer as consultas necessárias com o fim de:

6.8.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

6.8.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.9 Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.11 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

6.13 Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data do atesto.

6.14 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização.

6.15 Havendo atraso nos pagamentos, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados até a data do efetivo pagamento tendo como base a taxa referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la calculados pro rata tempore aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(1=TR/100) - 1] N/30XVP, onde,

TR = Percentual atribuído à taxa referencial – TR

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser pago

N= Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

6.16 Forma de pagamento: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo Contratado.

6.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.19 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.20 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1. Designar gestor e fiscal para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.1.3. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

8.1.4. Aplicar as penalidades cabíveis por descumprimento das obrigações por parte da contratada;

8.1.5. Pagar a importância correspondente ao fornecimento, no prazo contratado e nas condições pactuadas;

8.1.6. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência;

8.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência;

8.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.10. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.11. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.13. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.15. Notificar os emitentes das garantias, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.1.1. Entregar os produtos/materiais, objeto deste documento, de acordo com as especificações e condições contidas no presente documento e também, no caso de divergência, ser sanada no prazo das especificações e condições deste instrumento e do Termo de Referência;

9.1.2. Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente instrumento ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a contratante;

9.1.3. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

9.1.4. Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento dos produtos;

9.1.5. Manter durante toda a vigência do Contrato de empresa especializada, para a aquisição de materiais como: CONE, BARREIRA MONOBLOCO, LOMBADA PORTÁTIL e Sinalizador Solar Pisca-pisca LED, Para Cone Com Fotocélula Solar, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

9.1.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem ônus para a Contratante;

9.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos materiais;

9.1.8. Proceder junto à Contratante documentos com a finalidade específica de fornecimento dos referidos materiais, bem como, arcar com os respectivos custos, de entrega, descarregamento e armazenamento em local a ser indicado pela contratante;

9.1.9. Garantir o transporte dos equipamentos do local de origem até o destino final, com o descarregamento e armazenamento no local a ser indicado no município de Natal, de forma segura e eficiente;

9.1.10. Realizar a entrega no prazo estabelecido no contrato, no local indicado pela Contratante;

9.1.11. Responsabilizar-se por todo o ônus referente a entrega dos produtos nos locais indicados pelo contratante, dentro dos limites do Município do Natal;

9.1.12. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo Órgão Contratante;

9.1.13. Efetuar a entrega dos materiais e a emitir as notas fiscais, conforme quantitativo estabelecido na nota de empenho;

9.1.14. Estar ciente de que qualquer entendimento com fiscalização da CONTRATANTE, será realizado sempre por escrito, através de e-mail e/ou whatszap;

9.1.15. Indicar um representante da empresa junto ao CONTRATANTE, para solucionar problemas que possam surgir durante a execução do contrato;

9.1.16. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros;

9.1.17. Manter, por todo o período da execução, as condições que garantiram a sua habilitação com a necessidade do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública;

9.1.18. Fornecer produtos de boa qualidade, novos, de primeiro uso e deverão estar de acordo com as descrições previstas neste instrumento e no Termo de Referência e com as normas legais vigentes;

9.1.19. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.20. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.22. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.23. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.24. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.25. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.28. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança;

9.1.29. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.1.30. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.1.31. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.1.32. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.1.33. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.1.34. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.1.35. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.36. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.37. Outras obrigações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, se for o caso.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá- los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando permitido e se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (*art. 92, XII*)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato e que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução d contrato, que venham ou não causar danos ao contratante ou a terceiros, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2 - IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Prefeitura Municipal de Natal/RN, pelo prazo máximo de 3 (três) anos , quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4 – Multa:

12.2.4.1 2,5% (dois vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor do(s) produto(s) entregue(s) com atraso;

12.2.4.2 3,5% (três vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor do(s) produto(s), pelo atraso na substituição ou na regularização daquele(s) entregue(s) em desacordo com as especificações;

12.2.4.3 2,5% (dois vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor unitário do produto, pelo atraso no reparo ou na substituição deste durante o período de garantia, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos do Código de Defesa do Consumidor;

12.2.4.4 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) produto(s) entregues em desacordo com as especificações do edital. Fica afastada a incidência do subitem anterior na hipótese em que a substituição/regularização ocorrer dentro do prazo inicialmente estipulado para a entrega;

12.2.4.5 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor total dos produtos, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

12.4.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no sistema oficial da Prefeitura serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administra-

ção, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 Das indenizações e multas.

13.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5 O CONTRATANTE poderá ainda:

13.5.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.5.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE.

14.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Elemento de Despesa:

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da cidade de Natal no Rio Grande do Norte, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Natal/RN, de de 20___.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1) _____

2) _____

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

Pregão Eletrônico nº 24.052/2026
(Processo Administrativo nº STTU-20260900153)

MUNICIPAL DO NATAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/00004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Secretário(a), Sr(a). _____ , nomeado pela Portaria nº _____ de ___ de _____ de _____, publicada no Diário Oficial do Município (DOM) de _____ de _____ de _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.____ /202_, publicada no DOM do dia _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a eventual contratação de **aquisição de materiais como cones, barreira monobloco, lombada portátil e sinalizador solar pisca-pisca led, para cone com fotocélula solar**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no edital do Pregão Eletrônico nº 24.052/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor:						
CNPJ:						
Endereço:						
Representante(s):						
Contato:						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QUANTIDADE MÁXIMA**	**QUANTIDADE MÍNIMA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**
01						
02						
03						

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

3.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO
01			

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

DOS LIMITES PARA ADESÕES

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 A ata de registro de preços pode ser prorrogada por igual período, com renovação dos quantitativos originalmente registrados, conforme definido no Termo de Referência, desde que atendidas as seguintes condições: anuência da empresa registrada; comprovação da vantajosidade do preço através de pesquisa de preços; planejamento da contratação; realização de análise técnica fundamentada e a prorrogação ocorra dentro do prazo de sua vigência original da ata, por meio de instrumento adequado (termo aditivo).

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e no Portal da Central de Compras de Natal/RN.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal

como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, através de negociação com a empresa registrada para redução do preço registrado;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, através de redução dos preços de acordo com os novos encargos;

6.1.3 O reajustamento ou repactuação será feito sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação

com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no subitem 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

10 – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Natal/RN, _____ de _____ 202_.

_____
Representante legal do órgão gerenciador

_____
Representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(es) registrado(s)

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – DO CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens **com preços iguais ao adjudicatário:**

Fornecedor:						
CNPJ:						
Endereço:						
Representante(s):						
Contato:						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QUANTIDA DE MÁXIMA**	**QUANTIDA DE MÍNIMA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**
01						
02						
03						

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua **proposta original:**

Fornecedor:						
CNPJ:						
Endereço:						
Representante(s):						
Contato:						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QUANTIDA DE MÁXIMA**	**QUANTIDA DE MÍNIMA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**
01						
02						
03						

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO IV – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROPONENTE.....

ENDEREÇO.....Nº.....

BAIRRO.....CIDADE.....UF.....

TELEFONE.(.....)..... CELULAR (.....)..... WHATSAPP. (.....).....

E-MAIL.....

CEP.....CNPJ.....

OUTRAS INFORMAÇÕES:.....

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	PRAÇA PAGAMENTO

1 Nos preços propostos estão inclusos as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, garantias, serviços de instalação, salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros aplicáveis.

2 Pagamento exclusivamente por ordem bancária.

3 Declaramos que a empresa possui todos os requisitos exigidos no edital e no termo de referência para o cumprimento do objeto contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01						
02						
03						

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Local, .../...../.....

_____

Nome legível

_____

Assinatura do responsável